



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
(Processo Administrativo nº23074.053118/2022-23)

Torna-se público que o(a) Universidade Federal da Paraíba, por meio do(a) Comissão de Licitação, da Pró-Reitoria de Administração, sediado(a) no prédio da Reitoria, 2ª andar, S?N, Cidade Universitária – João Pessoa-PB, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data provável da sessão: 31/08/2022

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **MATERIAIS LABORATORIAIS – UTENSÍLIOS E VIDRARIAS II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>** por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Com exceção do item 55, os demais itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.8 *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de*

gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.8.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **valor unitário e total do item;**

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.**

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para os itens 2, 17, 18, 20, 21, 35, 36, 67 a 69, 74, 85, 86, 88, 89, 103, 104, 132 a 134; R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens 1, 3, 16, 22, 28 a 34, 37, 38, 39, 40, 42 a 48, 50 a 66, 70 a 73, 75, 90, 96, 97 a 102, 105 a 108, 110 a 115, 117 a 131, 135 a 137; R\$1,00 (um real) para os itens 5, 6, 15, 19, 23 a 27, 41, 49, 77, 78, 84, 87, 91 a 95, 109 e 116; R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 13; R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 4, 7, 8 a 12, 14, 76, 79 a 83..*

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.25.1 no país;
 - 7.25.2 por empresas brasileiras;
 - 7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 **(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.-
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);**
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 Habilitação jurídica:

- 9.11.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971*

9.11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13 Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14 Qualificação Técnica:

9.14.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação de que trata esse subitem os atestados deverão ter as seguintes características mínimas:

9.14.1.1 Emissão de Atestado de Qualificação Técnica com a descrição do que foi entregue.

9.14.1.2 Atestado com assinatura legível e endereço, telefone e e-mail de quem o emitiu.

9.14.1.3 Data ou período da entrega

9.14.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar

9.15.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

- 9.15.2 *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
- 9.15.3 *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
- 9.15.4 *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*
- 9.15.5 *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*
- 9.15.6 *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*
- 9.15.7 *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador*

9.16 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou sociedade cooperativa equiparada**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24 *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.24.1 *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.3 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 **Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.**

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 **Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias,**

contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar

possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexa este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de até 10% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

23.2 *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

23.4 *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

23.5 *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **UFPB, Prédio da Reitoria/PRA, Sala CPL, Cep 58.051-900, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa-PB.**

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **UFPB, Prédio da Reitoria/PRA, Sala CPL, Cep 58.051-900, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa-PB**, nos dias úteis, no horário das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

25.12.1.1 **Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3 ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 13/2022**

(Processo Administrativo n.º23074.053118/2022-23)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS LABORATORIAIS – UTENSÍLIOS E VIDRARIAS II, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBS.: Cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

ITEM	UNID. MEDIDA	CÓD CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
1	UNIDADE	436026	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA FOSCA, ADICIONAL: SILANIZADA	R\$ 5,33	517	R\$ 2.755,61
2	UNIDADE	409705	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO :LAPIDADA, TIPO BORDA:BORDA FOSCA	R\$ 0,15	3.120	R\$ 468,00
3	UNIDADE	409643	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 25mm. PCT COM 100 UNIDADES	R\$ 5,54	227	R\$ 1.257,58
4	UNIDADE	425386	MICROPIPETA 5ML. MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 5000 µL, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL	R\$ 1.105,07	43	R\$ 47.518,01

5	UNIDADE	410273	MICROPIPETA MECANICA MONOCANAL VARIAVEL 100-1000 MICROLITROS ML, INCREMENTO: 2ML, IMPRECISÃO%: ≤0,30-0,15 INEXATIDÃO%: ±1,5-0,8, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE ACORDO COM ISO 8655; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	R\$ 205,00	57	R\$ 11.685,00
6	UNIDADE	408629	MICROPIPETA MECANICA MONOCANAL VARIAVEL 20-200UL - INCREMENTO: 0,2ML, IMPRECISÃO%: ≤0,50-0,15, INEXATIDÃO%: ±1,8-0,8, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE ACORDO COM ISO 8655; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	R\$ 418,11	53	R\$ 22.159,83
7	UNIDADE	408626	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 0,1 A 2 MCL. MICROPIPETA MONOCANAL PARA USO MANUAL; VISOR DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 0,1 MCL E 2 MCL. ADAPTÁVEL A UMA PONTEIRA POR VEZ DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE VOLUME ENTRE 0,1 MCL E 2 MCL. ERRO SISTEMÁTICO: VOLUME MÍNIMO ≤ 12,0%; MÉDIO ≤ 5,0%; MÁXIMO ≤ 1,5%. ERRO RANDÔMICO: VOLUME MÍNIMO ≤ 6,0%; MÉDIO ≤ 2,4%; MÁXIMO ≤ 0,7%. COM TRAVA DE AJUSTE DE VOLUME; COM EJETOR DE PONTEIRA; INTEGRALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PISTÃO DE AÇO INOX POLIDO E RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; NÃO PODERÁ UTILIZAR NENHUM TIPO DE LUBRIFICANTE NO PISTÃO EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO COM SOLVENTES ORGÂNICOS. DEVE TER RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIO UV E AUTOCLAVE. DEVE POSSUIR MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, CONFORTÁVEL E ROBUSTEZ. DEVE POSSUIR DISPLAY GRANDE E VISÍVEL COM O SISTEMA QUE PERMITE UM AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE TODO O TRABALHO. DEVE SER EXTREMAMENTE LEVE PARA ERGONOMIA APRIMORADA E SE ADEQUAR CONFORTAVELMENTE EM AMBAS AS MÃOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO RÁPIDA QUE PODE SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CHAVE E	R\$ 1.515,93	37	R\$ 56.089,41

			TRAVAMENTO INTEGRADO. COM NÚMERO DE SÉRIE NA PIPETA PARA RASTREABILIDADE. DEVE VIR: CALBRADA E ENVIADA COM UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE EXATIDÃO E PRECISÃO.FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 9001 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
8	UNIDADE	408627	<p>MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 0,5 A 10 MCL. MICROPIPETA MONOCANAL PARA USO MANUAL; VISOR DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 0,5 MCL E 10 MCL. ADAPTÁVEL A UMA PONTEIRA POR VEZ DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE VOLUME ENTRE 0,5 MCL E 10 MCL. ERRO SISTEMÁTICO: VOLUME MÍNIMO $\leq 4,0\%$; MÉDIO $\leq 1,0\%$; MÁXIMO $\leq 1,0\%$. ERRO RANDÔMICO: VOLUME MÍNIMO $\leq 3,0\%$; MÉDIO $\leq 1,0\%$; MÁXIMO $\leq 0,5\%$. COM TRAVA DE AJUSTE DE VOLUME; COM EJETOR DE PONTEIRA; INTEGRALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PISTÃO DE AÇO INOX POLIDO E RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; NÃO PODERÁ UTILIZAR NENHUM TIPO DE LUBRIFICANTE NO PISTÃO EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO COM SOLVENTES ORGÂNICOS. DEVE TER RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIOS UV E AUTOCLAVE.DEVE POSSUIR MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, CONFORTÁVEL E ROBUSTEZ. DEVE POSSUIR DISPLAY GRANDE E VISÍVEL COM O SISTEMA QUE PERMITE UM AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE TODO O TRABALHO. DEVE SER EXTREMAMENTE LEVE PARA ERGONOMIA APRIMORADA E SE ADEQUAR CONFORTAVELMENTE EM AMBAS AS MÃOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO RÁPIDA QUE PODE SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CHAVE E TRAVAMENTO INTEGRADO. COM NÚMERO DE SÉRIE NA PIPETA PARA RASTREABILIDADE. DEVE VIR: CALBRADA E ENVIADA COM UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE EXATIDÃO E PRECISÃO. FABRICADO DE ACORDO COM A ISO</p>	R\$ 1.273,01	37	R\$ 47.101,37

			9001 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
9	UNIDADE	415014	<p>MICROPIPETA MONOCANAL PARA USO MANUAL; VISOR DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 10 MCL E 100 MCL. ADAPTÁVEL A UMA PONTEIRA POR VEZ DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE VOLUME ENTRE 10 MCL E 100 MCL. ERRO SISTEMÁTICO: VOLUME MÍNIMO \leq 2,0%; MÉDIO \leq 1,0%; MÁXIMO \leq 0,8%. ERRO RANDÔMICO: VOLUME MÍNIMO \leq 1,0%; MÉDIO \leq 0,3%; MÁXIMO \leq 0,3% COM TRAVA DE AJUSTE DE VOLUME; COM EJETOR DE PONTEIRA; INTEGRALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PISTÃO DE AÇO INOX POLIDO E RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; NÃO PODERÁ UTILIZAR NENHUM TIPO DE LUBRIFICANTE NO PISTÃO EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO COM SOLVENTES ORGÂNICOS. DEVE TER RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIOS UV E AUTOCLAVE. DEVE POSSUIR MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, CONFORTÁVEL E ROBUSTEZ. DEVE POSSUIR DISPLAY GRANDE E VISÍVEL COM O SISTEMA QUE PERMITE UM AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE TODO O TRABALHO. DEVE SER EXTREMAMENTE LEVE PARA ERGONOMIA APRIMORADA E SE ADEQUAR CONFORTAVELMENTE EM AMBAS AS MÃOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO RÁPIDA QUE PODE SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CHAVE E TRAVAMENTO INTEGRADO. COM NÚMERO DE SÉRIE NA PIPETA PARA RASTREABILIDADE. DEVE VIR: CALIBRADA E ENVIADA COM UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE EXATIDÃO E PRECISÃO. FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	R\$ 1.357,77	34	R\$ 46.164,18
10	UNIDADE	410273	<p>MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 MCL MICROPIPETA MONOCANAL PARA USO MANUAL; VISOR DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 100 MCL E 1000 MCL. ADAPTÁVEL A UMA</p>	R\$ 1.349,09	44	R\$ 59.359,96

			<p>PONTEIRA POR VEZ DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE VOLUME ENTRE 100 MCL E 1000 MCL.ERRO SISTEMÁTICO: VOLUME MÍNIMO 3,0%; MÉDIO 0,8%; MÁXIMO 0,8%. ERRO RANDÔMICO: VOLUME MÍNIMO 0,6%; MÉDIO 0,2%; MÁXIMO 0,2%. COM TRAVA DE AJUSTE DE VOLUME; COM EJETOR DE PONTEIRA; INTEGRALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PISTÃO DE AÇO INOX POLIDO E RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; NÃO PODERÁ UTILIZAR NENHUM TIPO DE LUBRIFICANTE NO PISTÃO EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO COM SOLVENTES ORGÂNICOS.DEVE TER RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIOS UV E AUTOCLAVE. DEVE POSSUIR MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, CONFORTÁVEL E ROBUSTEZ.DEVE POSSUIR DISPLAY GRANDE E VISÍVEL COM O SISTEMA QUE PERMITE UM AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE TODO O TRABALHO. DEVE SER EXTREMAMENTE LEVE PARA ERGONOMIA APRIMORADA E SE ADEQUAR CONFORTAVELMENTE EM AMBAS AS MÃOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO RÁPIDA QUE PODE SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CHAVE E TRAVAMENTO INTEGRADO.COM NÚMERO DE SÉRIE NA PIPETA PARA RASTREABILIDADE.DEVE VIR: CALIBRADA E ENVIADA COM UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE EXATIDÃO E PRECISÃO.FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 9001 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			
11	UNIDADE	408628	<p>MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 2 A 20 MCL. MICROPIPETA MONOCANAL PARA USO MANUAL; VISOR DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 2 MCL E 20 MCL. ADAPTÁVEL A UMA PONTEIRA POR VEZ DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE VOLUME ENTRE 2 MCL E 20 MCL. ERRO SISTEMÁTICO: VOLUME MÍNIMO ≤ 5,0%; MÉDIO ≤ 2,0%; MÁXIMO ≤ 1,0%. ERRO RANDÔMICO: VOLUME MÍNIMO ≤ 3%; MÉDIO ≤ 1,0%; MÁXIMO ≤ 0,4%.COM TRAVA DE AJUSTE DE VOLUME; COM EJETOR</p>	R\$ 1.375,51	30	R\$ 41.265,30

			<p>DE PONTEIRA; INTEGRALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PISTÃO DE AÇO INOX POLIDO E RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; NÃO PODERÁ UTILIZAR NENHUM TIPO DE LUBRIFICANTE NO PISTÃO EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO COM SOLVENTES ORGÂNICOS.DEVE TER RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIOS UV E AUTOCLAVE.DEVE POSSUIR MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, CONFORTÁVEL E ROBUSTEZ.DEVE POSSUIR DISPLAY GRANDE E VISÍVEL COM O SISTEMA QUE PERMITE UM AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE TODO O TRABALHO.DEVE SER EXTREMAMENTE LEVE PARA ERGONOMIA APRIMORADA E SE ADEQUAR CONFORTAVELMENTE EM AMBAS AS MÃOS.DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO RÁPIDA QUE PODE SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CHAVE E TRAVAMENTO INTEGRADO. COM NÚMERO DE SÉRIE NA PIPETA PARA RASTREABILIDADE DEVE VIR: CALIBRADA E ENVIADA COM UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE EXATIDÃO E PRECISÃO.FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 9001GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>			
12	PACOTE 10UN	424685	<p>MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 20 A 200 MCL MICROPIPETA MONOCANAL PARA USO MANUAL; VISOR DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 20 MCL E 200 MCL. ADAPTÁVEL A UMA PONTEIRA POR VEZ DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE VOLUME ENTRE 20 MCL E 200 MCL.ERRO SISTEMÁTICO: VOLUME MÍNIMO $\leq 2,5\%$; MÉDIO $\leq 0,8\%$; MÁXIMO $\leq 0,8\%$. ERRO RANDÔMICO: VOLUME MÍNIMO $\leq 1,0\%$; MÉDIO $\leq 0,3\%$; MÁXIMO $\leq 0,2\%$.COM TRAVA DE AJUSTE DE VOLUME; COM EJETOR DE PONTEIRA; INTEGRALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PISTÃO DE AÇO INOX POLIDO E RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; NÃO PODERÁ UTILIZAR NENHUM TIPO DE LUBRIFICANTE NO PISTÃO EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO COM</p>	R\$ 1.426,93	33	R\$ 47.088,69

			<p>SOLVENTES ORGÂNICOS.DEVE TER RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIOS UV E AUTOCLAVE. DEVE POSSUIR MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, CONFORTÁVEL E ROBUSTEZ. DEVE POSSUIR DISPLAY GRANDE E VISÍVEL COM O SISTEMA QUE PERMITE UM AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE TODO O TRABALHO. DEVE SER EXTREMAMENTE LEVE PARA ERGONOMIA APRIMORADA E SE ADEQUAR CONFORTAVELMENTE EM AMBAS AS MÃOS. COM NÚMERO DE SÉRIE NA PIPETA PARA RASTREABILIDADE. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO RÁPIDA QUE PODE SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CHAVE E TRAVAMENTO INTEGRADO. DEVE VIR: CALIBRADA E ENVIADA COM UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE EXATIDÃO E PRECISÃO. FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 9001 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			
13	UNIDADE	452811	<p>MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 5 A 50 MCL. MICROPIPETA MONOCANAL PARA USO MANUAL; VISOR DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 5 MCL E 50 MCL. ADAPTÁVEL A UMA PONTEIRA POR VEZ DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE VOLUME ENTRE 5 MCL E 50 MCL.ERRO SISTEMÁTICO: VOLUME MÍNIMO \leq 2,5,0%; MÉDIO \leq 1,0%; MÁXIMO \leq 0,8 %. ERRO RANDÔMICO: VOLUME MÍNIMO \leq 2,0%; MÉDIO \leq 0,6%; MÁXIMO \leq 0,4%.COM TRAVA DE AJUSTE DE VOLUME; COM EJETOR DE PONTEIRA; INTEGRALMENTE AUTOCLAVÁVEL;PISTÃO DE AÇO INOX POLIDO E RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; NÃO PODERÁ UTILIZAR NENHUM TIPO DE LUBRIFICANTE NO PISTÃO EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO COM SOLVENTES ORGÂNICOS.DEVE TER RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIOS UV E AUTOCLAVE. DEVE POSSUIR MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, CONFORTÁVEL E ROBUSTEZ. DEVE POSSUIR DISPLAY GRANDE E VISÍVEL COM O SISTEMA QUE PERMITE UM AJUSTE PRECISO DO</p>	R\$ 864,76	26	R\$ 22.483,76

			VOLUME GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE TODO O TRABALHO. DEVE SER EXTREMAMENTE LEVE PARA ERGONOMIA APRIMORADA E SE ADEQUAR CONFORTAVELMENTE EM AMBAS AS MÃOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO RÁPIDA QUE PODE SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CHAVE E TRAVAMENTO INTEGRADO.COM NÚMERO DE SÉRIE NA PIPETA PARA RASTREABILIDADE.DEVE VIR: CALIBRADA E ENVIADA COM UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE EXATIDÃO E PRECISÃO.FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 9001 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
14	UNIDADE	417322	MICROPIPETA MULTICANAL 300 µL. MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 300, TIPO MULTICANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 8 CANAIS, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL	R\$ 2.278,10	28	R\$ 63.786,80
15	UNIDADE	410273	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL (1 A 10MILILITROS), MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, PISTÃO EM CERÂMICA, COM VOLUME AJUSTÁVEL DE 1 A 10 ML, DEVE PERMITIR O ACOPLAMENTO DE PONTEIRAS U NIVERSAIS. INDICADOR COM 4 DÍGITOS E INCREMENTO DE 10 µL. ERGONÔMICA E EM MATERIAL RESISTENTE À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA. ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC.	R\$ 172,17	25	R\$ 4.304,25
16	UNIDADE	422362	MICROPLACAS 96 POÇOS. PLACA LABORATÓRIO, TIPO PARA CULTURA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 96 POÇOS, TIPO FUNDO EM 'U', COMPONENTES COM TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 7,35	1.240	R\$ 9.114,00
17	UNIDADE	408182	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO, TIPO EPPENDORF, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2	R\$ 0,47	19.220	R\$ 9.033,40

			ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, COR: TRANSPARENTE, TIPO TAMPA: TAMPA PRESSÃO CHATA (FLAT), TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, FAIXA DE TEMPERATURA DE -80°C A 121°C, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE			
18	UNIDADE	420861	MICROTUBO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 0,2ML, TIPO TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE.	R\$ 0,36	8.300	R\$ 2.988,00
19	UNIDADE	420862	MICROTUBO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 0,5 ML, TIPO TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE. PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	R\$ 269,81	16	R\$ 4.316,96
20	UNIDADE	408179	MICROTUBO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1,5 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO, TIPO TAMPA:TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO:FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE. Fornecimento: FRASCO 1000ML	R\$ 0,09	10.050	R\$ 904,50
21	UNIDADE	408186	MICROTUBO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, TIPO FUNDO:AUTO SUSTENTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE	R\$ 0,48	8.050	R\$ 3.864,00
22	UNIDADE	409510	PICNÔMETRO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 50ML, CALBRADO	R\$ 30,71	44	R\$ 1.351,24
23	UNIDADE	425386	PIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL – 1000 A 5000 UI, COMPONENTES EJETOR DE PONTEIRA E SUPORTE	R\$ 190,32	30	R\$ 5.709,60
24	UNIDADE	408628	PIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL – 2 A 20 UL, COMPONENTES EJETOR DE PONTEIRA E SUPORTE	R\$ 188,81	11	R\$ 2.076,91
25	UNIDADE	424685	PIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL – 20 A 200 UL, COMPONENTES EJETOR DE PONTEIRA E SUPORTE	R\$ 186,00	9	R\$ 1.674,00

26	UNIDADE	414246	PIPETA VOLUMÉTRICA EM VIDRO, CAPACIDADE DE 25 ML, E SGOAMENTO TOTAL, COM MARCAÇÃO PERMANENTE	R\$ 32,90	32	R\$ 1.052,80
27	UNIDADE	423975	PIPETA, TIPO PASTEUR, CAPACIDADE 3 ML, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 47,21	61	R\$ 2.879,81
28	UNIDADE	421426	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUADA, CAPACIDADE 1 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,01 EM 0,01 ML	R\$ 7,08	24	R\$ 169,92
29	UNIDADE	480835	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUADA, CAPACIDADE 2 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL	R\$ 11,83	231	R\$ 2.732,73
30	UNIDADE	410508	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUADA, CAPACIDADE 25 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL	R\$ 19,45	209	R\$ 4.065,05
31	UNIDADE	410489	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 5 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL	R\$ 10,61	40	R\$ 424,40
32	UNIDADE	410500	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL	R\$ 11,35	233	R\$ 2.644,55
33	UNIDADE	414251	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 10 ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL	R\$ 17,53	209	R\$ 3.663,77
34	UNIDADE	414252	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 20 ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL.	R\$ 14,76	13	R\$ 191,88
35	UNIDADE	417047	PIPETA, TIPO: PASTEUR, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 3 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	R\$ 0,27	300	R\$ 81,00
36	UNIDADE	429492	PIPETA; TIPO: PASTEUR; CAPACIDADE: 5 ML, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL	R\$ 0,42	2.300	R\$ 966,00
37	UNIDADE	411171	PIPETADOR MATERIAL: BORRACHA (PVC) CAPACIDADE: PODE SER ACOPLADO EM PIPETAS DE ATÉ 100 ML AJUSTE: TIPO PERA	R\$ 26,48	174	R\$ 4.607,52

			COMPONENTES: COM 3 VIAS TIPO: MANUAL			
38	UNIDADE	417364	PIPETADOR, MATERIAL BORRACHA, MANUAL, CAPACIDADE ATÉ 10ML, COM 3 VIAS	R\$ 19,19	30	R\$ 575,70
39	UNIDADE	408656	PIPETADOR (PI-PUMP) MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE: ATÉ 25 ML AJUSTE: TIPO ROLDANA TIPO: MANUAL RESISTENTE A ÁCIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS	R\$ 34,74	105	R\$ 3.647,70
40	UNIDADE	408655	PIPETADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:ATÉ 10 ML, AJUSTE:TIPO ROLDANA	R\$ 33,94	18	R\$ 610,92
41	UNIDADE	408735	PIPETADOR, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:ATÉ 100 ML, AJUSTE:TIPO MACROPIPETA, COMPONENTES :COM FILTRO HIDRÓFOTO, BOTÃO DISPENSAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:COM SUPORTE, ADICIONAL:AUTOCLAVÁVEL	R\$ 162,04	12	R\$ 1.944,48
42	UNIDADE	414290	PLACA DE PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 100 MM	R\$ 9,37	139	R\$ 1.302,43
43	UNIDADE	410065	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 por 90 MM, SEM DIVISÕES INTERNAS. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	R\$ 9,00	2.632	R\$ 23.688,00
44	UNIDADE	433139	PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 150 MM	R\$ 27,03	52	R\$ 1.405,56
45	UNIDADE	410072	PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 90 MM	R\$ 12,57	144	R\$ 1.810,08
46	UNIDADE	410068	PLACA DE PETRI, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:REDONDA, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 60 MM	R\$ 8,67	220	R\$ 1.907,40
47	UNIDADE	422771	PLACA LABORATÓRIO 96 POÇOS. PCT C/ 10 UNIDADES. TIPO PARA IMUNOENSAIOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 96 POÇOS, TIPO FUNDO CHATO, COMPONENTES COM TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, EMBALAGEM PRIMÁRIA EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 10,12	373	R\$ 3.774,76

48	UNIDADE	408693	PONTEIRA DE 5000 MCL. PACOTE COM 100 UNIDADES. PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 5000 MCL, ESTERILIDADE APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO DESCARTÁVEL.	R\$ 97,79	176	R\$ 17.211,04
49	UNIDADE	411190	PONTEIRA PARA MICROPIPETA 1.000 A 10.000 UL , CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM P OLIPROPILENO (PP); COR TRANSPARENTE SEM FILTRO (BARREIRA); VOLUME: 10000 µL; A UTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN); ENCAIXE TIPO EPPENDORF. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 104,64	37	R\$ 3.871,68
50	UNIDADE	408698	PONTEIRA PARA MICROPIPETA TIPO UNIVERSAL - COTA ME/EPP APROXIMADA 2,05% - SEM FILTRO MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 10 MCL TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DE MICROPIPETA TRADICIONAIS DO MERCADO.APRESENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES	R\$ 33,63	50	R\$ 1.681,50
51	UNIDADE	408700	PONTEIRA PARA MICROPIPETA TIPO UNIVERSAL SEM FILTRO MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 1000 MCL TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DE MICROPIPETA TRADICIONAIS DO MERCADO.APRESENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES	R\$ 33,73	339	R\$ 11.434,47
52	UNIDADE	408698	PONTEIRA PARA MICROPIPETA TIPO UNIVERSAL SEM FILTRO MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 10 MCL TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DE MICROPIPETA TRADICIONAIS DO MERCADO.APRESENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES	R\$ 33,63	2.411	R\$ 81.081,93

53	UNIDADE	408699	PONTEIRA PARA MICROPIPETA TIPO UNIVERSAL SEM FILTRO MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 200 MCL TIPO USO: DESCARTÁVEL ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DE MICROPIPETA TRADICIONAIS DO MERCADO. APRESENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES	R\$ 28,83	618	R\$ 17.816,94
54	UNIDADE	408693	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS 1000 µl - 5000 µl PACOTE COM 1000 UNIDADES	R\$ 55,39	55	R\$ 3.046,45
55	UNIDADE	446911	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS 200 µl - 1000 µl PACOTE COM 1000 UNIDADES	R\$ 60,00	1.512	R\$ 90.720,00
56	UNIDADE	446911	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS 200 µl - 1000 µl - COTA APROXIMADA 2,6% - PACOTE COM 1000 UNIDADES	R\$ 60,00	40	R\$ 2.400,00
57	UNIDADE	409888	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML, BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	R\$ 9,84	92	R\$ 905,28
58	UNIDADE	409887	PROVETA GRADUADA EM VIDRO BOROSSILICATO BASE SEXTAVADA EM POLIETILENO CAPACIDADE 10 ML	R\$ 13,12	72	R\$ 944,64
59	UNIDADE	409889	PROVETA, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:50 ML, BASE:BASE EM VIDRO, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	R\$ 19,09	143	R\$ 2.729,87
60	UNIDADE	409881	PROVETA, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:500 ML, BASE:BASE EM VIDRO, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	R\$ 48,36	53	R\$ 2.563,08
61	UNIDADE	409891	PROVETA, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:100 ML, BASE:BASE EM VIDRO, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	R\$ 18,41	164	R\$ 3.019,24
62	UNIDADE	409892	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 100 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	R\$ 16,44	123	R\$ 2.022,12
63	UNIDADE	409878	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 25 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	R\$ 17,19	134	R\$ 2.303,46
64	UNIDADE	409879	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 250 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	R\$ 43,68	71	R\$ 3.101,28

65	UNIDADE	409889	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 50 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	R\$ 16,46	58	R\$ 954,68
66	UNIDADE	409881	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 500 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	R\$ 63,08	73	R\$ 4.604,84
67	UNIDADE	409034	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO. 15X100mm. (DIÂMETRO X ALTURA)	R\$ 1,69	1.700	R\$ 2.873,00
68	UNIDADE	409074	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 150 MM, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL	R\$ 4,63	417	R\$ 1.930,71
69	UNIDADE	424742	TUBO LABORATÓRIO, TIPO:DURAN, MATERIAL:VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 40 MM	R\$ 1,11	1.525	R\$ 1.692,75
70	UNIDADE	409760	TUBOS TIPO FALCON, PLÁSTICO, VOLUME 15 ML,GRADUADO COM TAMPA, CAIXACOM 50 UNIDADES	R\$ 37,18	2.095	R\$ 77.892,10
71	UNIDADE	408486	VIDRO DE RELÓGIO CÔNCAVO, BORDA POLIDA, FABRICADO EM VIDRO COMUM COM 10 0MM DE DIÂMETRO.	R\$ 9,01	146	R\$ 1.315,46
72	UNIDADE	408488	VIDRO RELÓGIO, FORMATO:CÔNCAVO, DIÂMETRO:CERCA DE 15 CM	R\$ 9,13	88	R\$ 803,44
73	UNIDADE	436026	IDEM AO ITEM 1	R\$ 5,33	20	R\$ 106,60
74	UNIDADE	409705	IDEM AO ITEM 2	R\$ 0,15	5500	R\$ 825,00
75	UNIDADE	409643	IDEM AO ITEM 3	R\$ 0,10	153	R\$ 847,62
76	UNIDADE	425386	IDEM AO ITEM 4	R\$ 1.105,07	8	R\$ 8.840,56
77	UNIDADE	410273	IDEM AO ITEM 5	R\$ 205,00	10	R\$ 2.050,00
78	UNIDADE	408629	IDEM AO ITEM 6	R\$ 418,11	10	R\$ 4.181,10
79	UNIDADE	408626	IDEM AO ITEM 7	R\$ 1.515,93	4	R\$ 6.063,72
80	UNIDADE	408627	IDEM AO ITEM 8	R\$ 1.273,01	6	R\$ 7.638,06

81	UNIDADE	415014	IDEM AO ITEM 9	R\$ 1.357,77	4	R\$ 5.431,08
82	UNIDADE	410273	IDEM AO ITEM 10	R\$ 1.349,09	2	R\$ 2.698,18
83	UNIDADE	417322	IDEM AO ITEM 14	R\$ 2.278,10	2	R\$ 4.556,20
84	UNIDADE	410273	IDEM AO ITEM 15	R\$ 172,17	9	R\$ 1.549,53
85	UNIDADE	408182	IDEM AO ITEM 17	R\$ 0,47	1950	R\$ 916,50
86	UNIDADE	420861	IDEM AO ITEM 18	R\$ 0,36	200	R\$ 72,00
87	UNIDADE	420862	IDEM AO ITEM 19	R\$ 269,81	7	R\$ 1.888,67
88	UNIDADE	408179	IDEM AO ITEM 20	R\$ 0,09	3200	R\$ 288,00
89	UNIDADE	408186	IDEM AO ITEM 21	R\$ 0,48	400	R\$ 192,00
90	UNIDADE	409510	IDEM AO ITEM 22	R\$ 30,71	8	R\$ 245,68
91	UNIDADE	425386	IDEM AO ITEM 23	R\$ 190,32	4	R\$ 761,28
92	UNIDADE	408628	IDEM AO ITEM 24	R\$ 188,81	4	R\$ 755,24
93	UNIDADE	424685	IDEM AO ITEM 25	R\$ 186,00	8	R\$ 1.488,00
94	UNIDADE	414246	IDEM AO ITEM 26	R\$ 32,90	28	R\$ 921,20
95	UNIDADE	423975	IDEM AO ITEM 27	R\$ 47,21	10	R\$ 472,10
96	UNIDADE	421426	IDEM AO ITEM 28	R\$ 7,08	20	R\$ 141,60
97	UNIDADE	480835	IDEM AO ITEM 29	R\$ 11,83	35	R\$ 414,05

98	UNIDADE	410508	IDEM AO ITEM 30	R\$ 19,45	18	R\$ 350,10
99	UNIDADE	410489	IDEM AO ITEM 31	R\$ 10,61	38	R\$ 403,18
100	UNIDADE	410500	IDEM AO ITEM 32	R\$ 11,35	53	R\$ 601,55
101	UNIDADE	414251	IDEM AO ITEM 33	R\$ 17,53	35	R\$ 613,55
102	UNIDADE	414252	IDEM AO ITEM 34	R\$ 14,76	13	R\$ 191,88
103	UNIDADE	417047	IDEM AO ITEM 35	R\$ 0,27	10	R\$ 2,70
104	UNIDADE	429492	IDEM AO ITEM 36	R\$ 0,42	20	R\$ 8,40
105	UNIDADE	411171	IDEM AO ITEM 37	R\$ 26,48	24	R\$ 635,52
106	UNIDADE	417364	IDEM AO ITEM 38	R\$ 19,19	18	R\$ 345,42
107	UNIDADE	408656	IDEM AO ITEM 39	R\$ 34,74	38	R\$ 1.320,12
108	UNIDADE	408655	IDEM AO ITEM 40	R\$ 33,94	20	R\$ 678,80
109	UNIDADE	408735	IDEM AO ITEM 41	R\$ 162,04	2	R\$ 324,08
110	UNIDADE	414290	IDEM AO ITEM 42	R\$ 9,37	200	R\$ 1.874,00
111	UNIDADE	410065	IDEM AO ITEM 43	R\$ 9,00	860	R\$ 7.740,00
112	UNIDADE	433139	IDEM AO ITEM 44	R\$ 27,03	180	R\$ 4.865,40
113	UNIDADE	410072	IDEM AO ITEM 45	R\$ 12,57	115	R\$ 1.445,55
114	UNIDADE	410068	IDEM AO ITEM 46	R\$ 8,67	115	R\$ 997,05

115	UNIDADE	408693	IDEM AO ITEM 48	R\$ 97,79	6	R\$ 586,74
116	UNIDADE	411190	IDEM AO ITEM 49	R\$ 104,64	24	R\$ 2.511,36
117	UNIDADE	408700	IDEM AO ITEM 51	R\$ 33,73	20	R\$ 674,60
118	UNIDADE	408698	IDEM AO ITEM 52	R\$ 33,63	34	R\$ 1.143,42
119	UNIDADE	408699	IDEM AO ITEM 53	R\$ 28,83	28	R\$ 807,24
120	UNIDADE	408693	IDEM AO ITEM 54	R\$ 55,39	3	R\$ 166,17
121	UNIDADE	446911	IDEM AO ITEM 55	R\$ 60,00	18	R\$ 1.080,00
122	UNIDADE	409888	IDEM AO ITEM 57	R\$ 9,84	41	R\$ 403,44
123	UNIDADE	409887	IDEM AO ITEM 58	R\$ 13,12	10	R\$ 131,20
124	UNIDADE	409889	IDEM AO ITEM 59	R\$ 19,09	22	R\$ 419,98
125	UNIDADE	409881	IDEM AO ITEM 60	R\$ 48,36	20	R\$ 967,20
126	UNIDADE	409891	IDEM AO ITEM 61	R\$ 18,41	22	R\$ 405,02
127	UNIDADE	409892	IDEM AO ITEM 62	R\$ 16,44	20	R\$ 328,80
128	UNIDADE	409878	IDEM AO ITEM 63	R\$ 17,19	33	R\$ 567,27
129	UNIDADE	409879	IDEM AO ITEM 64	R\$ 43,68	20	R\$ 873,60
130	UNIDADE	409889	IDEM AO ITEM 65	R\$ 16,46	20	R\$ 329,20
131	UNIDADE	409881	IDEM AO ITEM 66	R\$ 63,08	6	R\$ 378,48

132	UNIDADE	409034	IDEM AO ITEM 67	R\$ 1,69	210	R\$ 354,90
133	UNIDADE	409074	IDEM AO ITEM 68	R\$ 4,63	130	R\$ 601,90
134	UNIDADE	424742	IDEM AO ITEM 69	R\$ 1,11	270	R\$ 299,70
135	UNIDADE	409760	IDEM AO ITEM 70	R\$ 37,18	76	R\$ 2.825,68
136	UNIDADE	408486	IDEM AO ITEM 71	R\$ 9,01	40	R\$ 360,40
137	UNIDADE	408488	IDEM AO ITEM 72	R\$ 9,13	40	R\$ 365,20
TOTAL GERAL				R\$ 1.009.909,55		

* Os itens laboratoriais devem ter qualidade compatível com os procedimentos padrão realizados em laboratórios, não conter má formação ou defeitos de fabricação e manchas.

* Para as **MICROPIPETAS** (itens **7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13**) deverão ser respeitados os seguintes requisitos mínimos:

- Deve vir calibrada e enviada com um certificado individual de exatidão e precisão, de acordo com a norma ISO 8655;
- Deve ser fabricada de acordo com a norma ISO 9001; Especificações de acordo com os padrões DIN 12650 e EM-ISO 8655;
- Deve possuir sistema de calibração rápida que pode ser feito pelo próprio usuário, através de mecanismos de chave e travamento integrado;
- Cada instrumento deve possuir seu próprio número de série gravado em alto ou baixo relevo na própria micropipeta, para rastreabilidade;
- Deve possuir material de alta tecnologia, confortável e robustez;
- Deve ser extremamente leve para ergonomia aprimorada e se adequar confortavelmente em ambas as mãos;
- Deve ser integralmente autoclavável;
- A esterilização pode ser obtida por autoclavagem com o instrumento completamente montado (121°C, por 20 minutos);

- Deve utilizar sistema de sucção com pistão de aço inox polido e resistente a solventes orgânicos;
- Não poderá utilizar nenhum tipo de lubrificante no pistão em virtude da utilização com solventes orgânicos.
- Deve possuir display grande e visível com o sistema que permite um ajuste preciso do volume garantindo estabilidade durante todo o trabalho;
- Deve ter resistência ao impacto, raio UV e autoclave;
- Deverão ser entregues, com a emissão de garantia técnica, conforme exigida na descrição dos itens, a contar da data de entrega dos mesmos pelo fornecedor no endereço da contratante;
- Possuir uma garantia mínima de 12 meses;
- Comprovação de capacidade técnica para a prestação do serviço de troca ou conserto no período de garantia pelo vendedor, fornecedor ou o fabricante, arcando com o custo do transporte do produto, caso necessário;
- Deverão ser entregues com o manual do usuário, com uma versão em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada.

1.1.1. **Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).**

Órgão Gerenciador: Universidade Federal da Paraíba, CAMPUS I, João Pessoa-PB

A Estimativa de consumo do Órgão Gerenciador está individualizada nos itens 1 a 72 da Tabela acima, sendo a quantidade mínima de 01 unidade e a máxima, é aquela definida na quantidade total, descrito na referida tabela.

Órgão Participante: Centro de Ciências Agrárias da UFPB, CAMPUS II, Areia-PB

A Estimativa de consumo do Órgão Gerenciador está individualizada nos itens 73 a 137 da Tabela acima, sendo a quantidade mínima de 01 unidade e a máxima, é aquela definida na quantidade total, descrito na referida tabela.

1.2. *(Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.3. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.4. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.)*

1.5. O prazo de vigência de cada contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de aceitação da respectiva nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

1.6. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

1.7. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para o item.

1.8. **Local de Entrega dos itens 1 a 72:** A entrega será realizada no Almojarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: almoxcentral@pra.ufpb.br

1.9. **Local de Entrega dos itens 73 a 137:** A entrega será realizada no Almojarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia-PB. Horário: 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Contato: (83) 3362-1706.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através do Ofício Circular N° 61/2022 – PRA, o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas na Intenção de Registro de Preços – IRP do SIPAC N° 22/2022, e na requisição 2334/2022 (para ajuste das cotas exclusivas para ME/EPP), embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba.

2.3. A necessidade para aquisição dos bens/serviços se encontra nas justificativas enviadas pelas Unidades/Centros na confirmação de adesão à IRP n.º 22/2022, acima mencionada, bem como nos processos encaminhados à Seção de Compras, que originaram o pregão em comento, e que seguem anexos.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela SEÇÃO DE COMPRAS/PRA, considerando as demandas recebidas, conforme apêndice deste Termo de Referência.

2.5. Quanto ao Plano Anual de Contratações - PAC 2022, as informações foram enviadas pelas unidades requisitantes através das justificativas da demanda, anexas ao processo, para participação na IRP do SIPAC.

2.6. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços, conforme inciso IV do art. 3º do Decreto N.º 7.892/2013

2.7. A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo com diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

2.8. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

2.9. Na tentativa de se formar o preço de referência para iniciar o processo de pregão, foram realizadas pesquisas através do **Painel de Preços do Governo Federal e em sítios eletrônicos**, conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05/08/2020, instituída pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Com isso, justificamos o prosseguimento do processo de pregão.

2.10. Informamos ainda que o processo de formalização do pedido é feito de forma oficial por requisitantes previamente autorizados através de **Portarias**, designando os representantes de cada Centro, Pró Reitorias e Órgãos Suplementares, para cadastrar

e acompanhar os pedidos/requisições de material de consumo e permanente, em ambiente próprio do SIPAC, desta forma fica caracterizado uma solicitação em documento oficial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. *Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.*

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa parcelada.

6.2. Os bens/materiais serão recebidos no setor requisitante **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) deverá ocorrer a cada fornecimento, com o objetivo de conferência do quantitativo por parte do responsável pelo recebimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. [Em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e à Instrução Normativa Nº 01/2010, solicitamos, no que couber:](#)

8.2.1. [Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;](#)

8.2.2. [Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;](#)

8.2.3. [Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS \(Restriction of Certain Hazardous Substances\), tais como mercúrio \(Hg\), chumbo \(Pb\), cromo hexavalente \(Cr\(VI\)\), cádmio \(Cd\), bifenil-polibromados \(PBBs\), éteres difenil-polibromados \(PBDEs\);](#)

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante [de cada unidade](#) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, [bem como atestar as notas fiscais entregues pela contratada](#), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

MATERIAL PERMANENTE

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos

respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*

15.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

MATERIAL DE CONSUMO

15.1. *Para as MICROPIPETAS, itens 5 a 13, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

15.2. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objetodesta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação de que trata esse subitem os atestados deverão ter as seguintes características mínimas:

17.3.1.1 Emissão de Atestado de Qualificação Técnica com descrição do que foi entregue.

17.3.1.2. Atestado com assinatura legível e endereço, telefone e e-mail de quem o emitiu.

17.3.1.3. Data ou período da entrega.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a este processo.

- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.009.909,55 (um milhão e nove mil reais, novecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Compras, com base nas informações repassadas pelos Centros Universitários e Pró-Reitorias requisitantes, tendo como equipe de apoio os servidores relacionados na Portaria nº 60/2022 - PRA.

João Pessoa, 27 de junho de 2022.

Aprovado por:

Márcio André Veras Machado
Pró-Reitor de Administração

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.13/2022

(Processo Administrativo n.º 23074.053118/2022-23)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Estudo Técnico Preliminar - 23/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.053118/2022-23

2. Descrição da necessidade

O estudo apresentado neste documento refere-se à aquisição de materiais de consumo relacionados a utensílios e vidrarias para uso em atividades de ensino, pesquisa e extensão envolvendo os laboratórios de Microbiologia, Parasitologia, Fisiologia, Farmacologia, e Imunologia e Hematologia do Departamento de Fisiologia e Patologia (DFP-CCS).

Os itens contidos no documento de formalização da demanda (DFD) são rotineiramente utilizados nas aulas práticas, pesquisas e atividades de extensão dos Laboratórios descritos acima e portanto, precisam de reposição frequente. Além da demanda necessitada semestralmente pelos laboratórios do Departamento de Fisiologia e Patologia, temos algumas necessidades específicas para o novo curso ofertado no Departamento, o curso de Biomedicina. A exemplo disso temos uma nova demanda por fármacos mais específicos para a realização das aulas práticas de estética, por se tratar de um curso novo, ainda não temos no setor alguns materiais necessários para essas práticas, que são indispensáveis para formação de um bom profissional.

Os laboratórios de Microbiologia, Parasitologia, Fisiologia, Farmacologia, e Imunologia e Hematologia apresentam grande fluxo de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com vários docentes que ministram aulas em cursos de graduação da área da saúde como: farmácia, enfermagem, medicina, fisioterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, biomedicina, nutrição e biologia. Diante do exposto, os laboratórios do DFP-CCS englobam um contingente expressivo de estudantes da área de saúde, por isso, os itens descritos no DFD são de extrema importância para a manutenção das atividades realizadas no Departamento de Fisiologia e Patologia.

Algumas atividades realizadas por esses laboratórios compreendem aulas práticas de imunodiagnóstico, como hemaglutinação, ELISA, aglutinação em látex, floculação, bem como em hematologia laboratorial, tem-se coleta de amostras sanguíneas, confecção e coloração do estirado sanguíneo, determinação do microhematócrito, dosagem de hemoglobina, determinação do VSH, teste de falcização, teste de solubilidade de HbS, preparo de soluções tampão para eletroforese de Hb, testes de coagulação, teste de imunohematologia, manutenção de micro-organismos, sumário de urina, detecção de ovos e cistos de parasitas em fezes, além de reagentes utilizados para esterilização de materiais e antissepsia de tecido.

Os materiais solicitados serão utilizados, justamente, para aplicar conhecimentos envolvendo a microbiologia, parasitologia, fisiologia, farmacologia, imunologia e hematologia, otimizando, conseqüentemente, o processo de ensino-aprendizagem. Trata-se de compras já previstas do planejamento de compras da unidade. Não há alternativa compatível que possa substituir as aquisições desses materiais. Os materiais de consumo solicitados servem justamente como uma ferramenta para padronizar a aplicação dessas práticas, otimizando a qualidade das aulas práticas aplicadas e, conseqüentemente, a sedimentação do conhecimento tratado.

Em relação ao Curso de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde é um curso com grande carga horária prática, e que a execução de suas disciplinas depende de laboratório, é de extrema importância a aquisição de materiais de consumo para a ministração dessas aulas.

Os itens de consumo elencados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) viabilizarão a realização das atividades acadêmicas, aulas práticas e atividades de extensão dos cursos de graduação, nos laboratórios de Microbiologia Clínica, Hematologia Clínica, Micologia clínica, Toxicologia, Bioquímica Clínica, Imunologia clínica, Parasitologia clínica, Controle de Qualidade Físico-químico e Microbiológico, Homeopatia, Biotecnologia, Analítico multiusuário e Química Farmacêutica do Departamento de Ciências Farmacêuticas do CCS. As atividades compreendem a realização de técnicas especializadas de análise diagnóstica, síntese e identificação de substâncias, manutenção e controle de qualidade na área de Análises Clínicas e Indústria.

Os materiais de consumo solicitados pelo IPeFarM/UFPB são necessários para iniciar a implantação da plataforma de produção de insumos farmacêuticos ativos peptídicos. Essa é uma iniciativa que trata da transferência da tecnologia de síntese da octreotida desenvolvida nos Laboratórios de Espectrometria de Massas da EMBRAPA/CENARGEN para o IPeFarM. Ademais, a obtenção do peptídeo octreotida constitui o objeto final dos TEDs 157/2018, 136/2019 e 148/2019 do Ministério da Saúde em execução na Universidade Federal da Paraíba/Instituto de Pesquisa em Fármacos e Medicamentos, totalizando um valor de investimento de R 6.333.754,00.

Além disso, esses materiais também são necessários para a realização de pesquisas realizadas nos laboratórios do IPeFarM. A aquisição de material para os laboratórios do IPeFarM deve ser realizada com frequência para reposição do estoque necessário. Essa aquisição visa contemplar os laboratórios que necessitem destes materiais.

Especificamente sobre cada material:

As barras magnéticas são necessárias para agitar e homogeneizar diversos tipos de soluções, amostras e reações químicas.

O microtubo para armazenamento e centrifugação de amostras. Sendo necessário o tipo com tampa para evitar vazamentos e evaporação da amostra, diminuindo o risco de abertura acidental durante a centrifugação ou aquecimento. E precisa ser transparente para facilitar a visualização da amostra.

As micropipetas são necessárias para transferência e medição de líquidos, e as ponteiras servem para evitar que o material seja derramado ou respingue em alguma superfície, o que poderia prejudicar o procedimento e até levar perigo para os profissionais e ao ambiente laboratorial como um todo. Já os rack vazios servem para suporte e armazenamento das ponteiras.

Por fim, o pipetador é necessário para controle preciso do enchimento e dispensação da pipeta, proporcionando: (1) uma pipetagem segura quanto a utilização com produtos químicos perigosos; (2) a distribuição rotineira e repetida de alíquotas de amostra; (3) a transferência controlada gota a gota de reagentes ou coloração celular.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos referidos materiais, pois a não contratação irá prejudicar as atividades de ensino, pesquisa e o projeto de implantação da plataforma produção de insumos farmacêuticos ativos peptídicos.

Quanto ao CTDR os materiais de vidrarias e utensílios de Laboratórios serão utilizados em aulas práticas laboratoriais dos Departamentos de Biologia Molecular, Sistemática e Ecologia e Química. A não aquisição implicará no impedimento de do ensino, ocasionando prejuízo nos experimentos didáticos e no desenvolvimento das aulas de laboratório.

O processo de aquisição teve início a partir do Departamento de Tecnologia Sucroalcooleira, pertencente ao CTDR. A contratação consiste na aquisição de vidrarias para laboratório para utilização em aulas práticas do curso, bem como em atividades de projetos pesquisa. A continuidade plena das atividades de ensino e a viabilização das atividades dos projetos de pesquisa que serão desenvolvidos pelo departamento dependem da aquisição destes materiais.

O departamento de Engenharia Química (DEQ) que contempla tanto os cursos de Engenharia Química, como também Química Industrial, possui 16 laboratórios que atuam no desenvolvimento de pesquisas acadêmicas da graduação e da pós-graduação e também na realização de aulas práticas. Os itens de MATERIAL DE LABORATÓRIO - UTENSÍLIOS E VIDRARIAS solicitados por este Departamento foram selecionados pelos requisitantes de acordo com as prioridades relativas a cada laboratório. Para tanto, a aquisição de tais itens irá propiciar uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pelos diversos laboratórios do DEQ/CT/UFPB, seja no ensino, na pesquisa ou na extensão.

O Departamento de Engenharia de Alimentos (DEA) do Centro de Tecnologia (CT) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) é formado por 17 servidores docentes e 26 servidores técnicos com atividades administrativas e específicas de laboratórios. O DEA é responsável pela coordenação de 15 laboratórios, cuja equipe de servidores atua na coordenação e colaboração de diversos projetos de pesquisa, de extensão e de ensino que envolvem os discentes de graduação do curso de Engenharia de Alimentos e de áreas afins.

Os itens do Grupo de Material MATERIAL DE LABORATÓRIO - UTENSÍLIOS E VIDRARIAS (3390.30.35) solicitados por este Departamento foram criteriosamente selecionados e dimensionados pelos membros da Comissão de Compras do DEA/CT /UFPB.

A aquisição de tais itens irá propiciar uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pelos diversos laboratórios do DEA/CT /UFPB, seja no ensino, na pesquisa ou na extensão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Fisiologia e Patologia - DFP	Vinícius Pietta Perez
Departamento de Ciências Farmacêuticas	Felipe Queiroga Sarmiento Guerra
Instituto de Pesquisa em Medicamentos e Fármacos - IPeFarM	Fabrcio Havy Dantas de Andrade
Centro de Ciências Exatas e da Natureza	José Roberto Soares do Nascimento
CTDR - Dep. Tecnologia Sucroalcooleira	Gabriel Vieira Holanda de Almeida

Departamento de Engenharia Química
Departamento de Engenharia de Alimentos

Tarsila Melo Tertuliano
Pierre Corrêa Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos prioritários para contratação estão vinculados ao atendimento da descrição de cada item já expostos no documento de formalização de demanda, respeitando a legislação normativa em vigor já conhecida para cada material.

O prazo de entrega dos bens deve ser de até 30 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, dentro do horário comercial, no endereço do Órgão solicitante.

Os materiais serão recebidos pelo almoxarifado central e encaminhados posteriormente ao setor requisitante. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Todos os materiais deverão estar de acordo com o documento de formalização de demanda e apresentar o mínimo de 12 meses de garantia.

A empresa licitante vencedora fica obrigada a entregar a quantidade solicitada na Nota de Empenho;

As despesas de transporte, frete, dentre outras, deverão ser assumidas pela empresa vencedora;

A empresa vencedora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, deverá marcar data e horário para a entrega;

A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal;

Os materiais deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme redação dada pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 1 de janeiro de 2010;

Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;

O fornecedor deverá enviar o produto novo lacrado, estando tudo em acordo com o que foi licitado e com a anuência do solicitante, procede-se então o pagamento do empenho;

Os itens deverão ser entregues com o prazo de validade adequado (quando aplicável) e/ou a garantia (quando aplicável) conforme descrito nas especificações mínimas de cada item;

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese desta verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O recebimento definitivo dos itens do objeto contratados dar-se-á por servidor efetivo para verificar se os itens do objeto foram executados em conformidade com as exigências constantes deste documento e do termo de referência.

Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações abaixo:

- Possuir critérios para possível execução de logística reversa;
- Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;
- Apresentação de catálogos, folders de produtos;
- Atender as demais legislações pertinentes.

Além disso, os vários itens laboratoriais devem ter qualidade compatível com os procedimentos padrão realizados em laboratórios, não conter má formação ou defeitos de fabricação e manchas.

Para as micropipetas deverão ser respeitados os seguintes requisitos mínimos:

- Deve vir calibrada e enviada com um certificado individual de exatidão e precisão, de acordo com a norma ISO 8655;
- Deve ser fabricada de acordo com a norma ISO 9001;
- Especificações de acordo com os padrões DIN 12650 e EM-ISO 8655
- Deve possuir sistema de calibração rápida que pode ser feito pelo próprio usuário, através de mecanismos de chave etravamento integrado;
- Cada instrumento deve possuir seu próprio número de série gravado em alto ou baixo relevo na própria micropipeta, para rastreabilidade;
- Deve possuir material de alta tecnologia, confortável e robustez;
- Deve ser extremamente leve para ergonomia aprimorada e se adequar confortavelmente em ambas as mãos;
- Deve ser integralmente autoclavável;
- A esterilização pode ser obtida por autoclavagem com o instrumento completamente montado (121°C, por 20 minutos);
- Deve utilizar sistema de sucção com pistão de aço inox polido e resistente a solventes orgânicos;
- Não poderá utilizar nenhum tipo de lubrificante no pistão em virtude da utilização com solventes orgânicos.
- Deve possuir display grande e visível com o sistema que permite um ajuste preciso do volume garantindo estabilidade durante todo o trabalho;
- Deve ter resistência ao impacto, raio UV e autoclave;
- Deverão ser entregues, com a emissão de garantia técnica, conforme exigida na descrição dos itens, a contar da data de entrega dos mesmos pelo fornecedor no endereço da contratante; Possuir uma garantia mínima de 12 meses;
- Comprovação de capacidade técnica para a prestação do serviço de troca ou conserto no período de garantia pelo vendedor, fornecedor ou o fabricante, arcando com o custo do transporte do produto, caso necessário;
- Deverão ser entregues com o manual do usuário, com uma versão em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada.

Será solicitado catálogo/folder dos licitantes, caso os itens não possuam a descrição suficiente para serem avaliados pela equipe de apoio será solicitada o envio de amostra para aprovação.

Caso seja solicitada amostra, a licitante terá o prazo de 5 dias úteis para envio da mesma para aprovação da administração, sob pena de desclassificação da proposta.

Quando houver divergência entre a marca indicada apenas como referência e a ofertada, poderá ser exigido do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (menor lance ofertado no item licitado), o envio de amostra do produto a ser fornecido, sem ônus para a UFPB no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado via chat, sob pena de desclassificação, para que a equipe de apoio à licitação da UFPB possa verificar se o produto tem qualidade satisfatória para a finalidade específica de seu uso.

A amostra deverá ser entregue em horário de expediente da UFPB.

A equipe de apoio à licitação da UFPB, ao receber as amostras, efetuará testes de conformidade com o solicitado em Edital, analisando a qualidade e resultado esperado do produto, nos seguintes termos:

- As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, devidamente identificadas, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade de produto, marca, número de referência, código do produto.
- O exame de conformidade efetuado pela UFPB será feito com total transparência e possibilidade de acompanhamento pelas licitantes, se elas assim desejarem, sendo-lhes facultado acesso ao parecer que concluir pela conformidade ou desconformidade da amostra ao objeto da licitação, considerando a finalidade e o resultado a serem alcançados, consoante prescrição expressa no objeto deste Termo de Referência.

- A licitante que tiver a sua amostra rejeitada pela UFPB será desclassificada.

- Em caso de rejeição da amostra solicitada, a UFPB convocará a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação, se necessário.

Ainda que se trate de bem efetivamente comum, a análise das amostras mostra-se útil para o desenvolvimento das atividades administrativas e para o controle da qualidade e da adequação do objeto licitado com as demandas administrativas. Nem sempre o objeto que, teoricamente, é compatível com a descrição sucinta e clara dele constante satisfaz o interesse público visado, real e plenamente, sendo necessário averiguar mais detalhadamente o atendimento daquelas condições.

A apresentação de amostras é justificável em face das experiências mal sucedidas na aquisição de produtos de segunda linha, ou seja, de qualidade inferior à solicitada, evitando-se, assim, o mau uso do dinheiro público.

Cronograma:

- Apresentação da amostra: A licitante terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação do pregoeiro, via chat, para apresentar a amostra referente a cada item à UFPB.

- Análise e resultado da amostra: A UFPB terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para analisar e comunicar à licitante a aprovação ou a recusa da amostra.

5. Levantamento de Mercado

Os materiais de consumo laboratoriais descritos neste Estudo possuem diversos fabricantes e fornecedores, como se verifica na própria pesquisa de preços, servindo de fonte para extração dos processos de compras já efetuados pela administração pública e para elencar alguns potenciais fornecedores.

Foi realizado o levantamento de mercado através de pesquisas em sítios de domínio amplo e especializados e no portal Painel de Preços, verificando os pregões que possuíam os mesmos itens homologados, os fornecedores vencedores do certame e as marcas fornecidas, conforme soluções de mercado que seguem.

Sobre as micropipetas foi encontrada uma série de opções no mercado, desde mais baratas e de valores mais elevados. Contudo as soluções mais baratas não atendem as nossas necessidades, pois não possuem pistão em aço inox e possuem uma maior imprecisão e inexatidão, o que atrapalha os resultados obtidos.

Segue a lista com alguns potenciais fornecedores:

Ápice Científica LTDA, REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, Basprix Comércio e Serviços Eireli, Maklab Comercial LTDA, D-oxxi Nordeste LTDA, Maxlab Produtos para Diagnosticos e Pesquisas LTDA, Qualy Comercial Eireli, Log Lab - Comércio de Produtos de Laboratório, Dimalab, Biosave - Diagnóstica LTDA, RLV COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI, Loja NETLAB, Loja Synth, LOJA DO LABORATORIO EIRELI, ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA, OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS EIRELI, OUTLET SINERGICA, LADERQUIMICA, MM COMERCIO, EASYPATH.

Algumas marcas que atendem aos requisitos descritos nos itens solicitados:

QUALIVIDROS RC LABOR, MYLABOR, FISATOM, UNILAB, PHOX, JETTA, OLEN, KASVI, NICHIRYO, MID ATLANTIC, BRAND, IKA, CARLABOR, IMPORT, IONGLOSS, CARLABOR, EASYPATH, PLENA, RONIALZ, PERFECTA, DELTEX, DOVIL, LABORGLAS, Didatica SP, Splabor.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto da contratação é a aquisição de materiais laboratoriais conforme especificações contidas na descrição dos itens. O objetivo é assegurar a continuidade das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão por parte dos laboratórios das

unidades requisitantes, como informado na Descrição da Necessidade. As quantidades informadas nesse ETP serão suficientes para atender às demandas pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro os quantitativos estimados. o objeto da contratação é a aquisição de material laboratorial, conforme especificações e quantidades

Os itens em pauta serão utilizados por pessoal técnico já contratado pela instituição, portando, não há necessidade de nenhum tipo de assistência técnica vinculada a presente aquisição. A única exigência diz respeito ao prazo de validade dos insumos /reagentes que deve obedecer um prazo mínimo de 12 meses a contar da sua aquisição. A aquisição desses itens é insubstituível por qualquer meio de simulação ou recurso didático alternativo que pudesse suprimir ou se apresentar equivalente ao valor de resultado esperado com o uso desses materiais em laboratório.

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material laboratorial deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), com ata válida por 12 meses. A adoção da modalidade do pregão eletrônico SRP permitirá incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

Já o SRP se mostra a melhor solução, já que não se faz necessário apresentar o orçamento de imediato para a referida contratação e são materiais também requisitados por outras Unidades, fundamentando-se no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa do quantitativo de cada item foi estabelecida considerando as séries históricas de aquisições de anos anteriores, o quantitativo de estudantes atendidos pelas disciplinas que utilizam os Laboratórios, levando em conta, ainda, o quantitativo necessário de insumos para execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão pelo período de 12 meses, ou seja, dois semestres letivos. Adicionalmente, com o início das disciplinas do ciclo profissional do curso de Biomedicina, o volume de aulas práticas nos laboratórios aumentou significativamente com grande rotatividade e maior percentual de disciplinas de caráter prático.

Para o Departamento de Ciências Farmacêuticas a estimativa do quantitativo de cada item foi estabelecido por meio de estudo da demanda necessária para preparo e manutenção de cada aula considerando abertura de 2 turmas por semestre nos laboratórios e a capacidade máxima dos treze laboratórios (25 alunos). Ainda, o quantitativo total considera a necessidade de insumos para execução das atividades pelo período de 1 ano e meio, ou seja, três semestres letivos, para um total de 42 turmas de alunos (aproximadamente 1.050 alunos). O quantitativo é fundamentado no histórico de consumo dos últimos semestres letivos considerando as atividades ensino de forma presencial.

Em relação aos materiais solicitados pelo IpeFarm levou-se em consideração também as perspectivas de aumento das demandas em função do início do funcionamento da plataforma de produção de insumos farmacêuticos ativos peptídicos, o que reflete em um aumento no número de materiais utilizados.

O Departamento de Química/CCENO solicitou os materiais de consumo para atender às demandas dos 48 docentes em atividades de ensino com uma média de 1000 estudantes matriculados por período letivo em disciplinas experimentais ou teórico-experimentais, atividades de pesquisa com uma média de 147 estudantes de pós-graduação, 7 pesquisadores de pós-doutorado e 80 alunos de iniciação científica além de atividades de extensão com uma média de 20 estudantes. No Departamento de Química são 6 Laboratórios de Ensino, listados a seguir: Laboratório de Físico-Química (LAB QUI 01), Laboratório de Química Analítica (LAB QUI 02), Laboratório de Química Inorgânica (LAB QUI 03), Laboratório de Instrumentação (LAB QUI 04), Laboratório de Química Geral (LAB QUI 05) e Laboratório de Química Orgânica (LAB QUI 06). As aulas experimentais estão sendo ministradas por aulas repetidas com pequenos grupos de discentes, em decorrência ainda da Pandemia, o que requer uma maior demanda de reagentes e vidrarias. Neste período (2021.2), a quantidade de turmas e disciplinas em cada laboratório de ensinosa: 4 turmas da disciplina FUND DA FISICOQUIMICA EXPERIMENTAL e 3 turmas da FISICOQUIMICA EXPERIMENTAL, no LAB QUI 01; 2 turmas na QUÍMICA ANALÍTICA QUALITATIVA EXP. , 2 turmas na QUÍMICA ANALÍTICA QUANTITATIVA EXP, 1 turma na QUIMICA GERAL E INORGÂNICA EXP, no LAB QUI 02; 2 turmas na QUIMICA GERALE INORGÂNICA EXP, 1 turma na QUIMICA BASICA EXPERIMENTAL e 1 turma na QUÍMICA ANALÍTICA QUALITATIVA EXP, no LAB QUI 03; 1 turma na INT AOS MET INSTRUM EXPERIMENTAIS no LAB QUI 04; 1 turma na QUIMICA GERAL E INORGÂNICA EXP, 1 turma na QUÍMICA ORGÂNICA EXPERIMENTAL I, 3 turmasna QUIMICA BASICA EXPERIMENTAL e 1 turma na QUÍMICA ANALÍTICA QUALITATIVA EXP no LAB QUI 05; 3 turmas na QUÍMICAORGÂNICA EXPERIMENTAL I e 4 turmas na QUÍMICA ORGÂNICA EXPERIMENTAL II no LAB QUI 06.

As Vidrarias solicitadas pelo Laboratório de Hidrologia, Microbiologia e Parasitologia – LAHMP são destinados às atividades de pesquisas desenvolvidas no laboratório, que abrangem os trabalhos de 03 (três) alunas de doutorado do Programa de Pós Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB), e 02 (dois) alunos de PIBIC. Destinam-se também às aulas práticas das disciplinas “Biologia Instrumental” e “Ecologia Básica”, abrangendo assim 02 (duas) turmas da graduação do curso de Biologia.

Segue a estimativa das quantidades após abertura da IRP interna do SIPAC nº 22/2022:

M	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	QUANT. TOTAL
	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA FOSCA, ADICIONAL: SILANIZADA	517
	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO :LAPIDADA, TIPO BORDA:BORDA FOSCA	3.120
	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 25mm. PCT COM 100 UNIDADES	227
	MICROPIPETA 5ML. MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 5000 L, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL	43
	MICROPIPETA MECANICA MONOCANAL VARIAVEL 100-1000 MICROLITROS L, INCREMENTO: 2L, IMPRECISÃO%: 0,30-0,15 INEXATIDÃO%: ±1,5-0,8, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE ACORDO COM ISO 8655; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	57
	MICROPIPETA MECANICA MONOCANAL VARIAVEL 20-200UL - INCREMENTO: 0,2L, IMPRECISÃO%: 0,50-0,15, INEXATIDÃO%: ±1,8-0,8, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE ACORDO COM ISO 8655; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	53
	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 0,1 A 2 MCL. MICROPIPETA MONOCANAL PARA USO MANUAL; VISOR DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 0,1 MCL E 2 MCL. ADAPTÁVEL A UMA PONTEIRA POR VEZ DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE VOLUME ENTRE 0,1 MCL E 2 MCL. ERRO SISTEMÁTICO: VOLUME MÍNIMO 12,0%; MÉDIO 5,0%;	37

MÁXIMO 1,5%. ERRO RANDÔMICO: VOLUME MÍNIMO 6,0%; MÉDIO 2,4%; MÁXIMO 0,7%. COM TRAVA DE AJUSTE DE VOLUME; COM EJETOR DE PONTEIRA; INTEGRALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PISTÃO DE AÇO INOX POLIDO E RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; NÃO PODERÁ UTILIZAR NENHUM TIPO DE LUBRIFICANTE NO PISTÃO EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO COM SOLVENTES ORGÂNICOS. DEVE TER RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIOS UV E AUTOCLAVE. DEVE POSSUIR MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, CONFORTÁVEL E ROBUSTEZ. DEVE POSSUIR DISPLAY GRANDE E VISÍVEL COM O SISTEMA QUE PERMITE UM AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE TODO O TRABALHO. DEVE SER EXTREMAMENTE LEVE PARA ERGONOMIA APRIMORADA E SE ADEQUAR CONFORTAVELMENTE EM AMBAS AS MÃOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO RÁPIDA QUE PODE SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CHAVE E TRAVAMENTO INTEGRADO. COM NÚMERO DE SÉRIE NA PIPETA PARA RASTREABILIDADE. DEVE VIR: CALBRADA E ENVIADA COM UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE EXATIDÃO E PRECISÃO. FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 9001 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 0,5 A 10 MCL. MICROPIPETA MONOCANAL PARA USO MANUAL; VISOR DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 0,5 MCL E 10 MCL. ADAPTÁVEL A UMA PONTEIRA POR VEZ DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE VOLUME ENTRE 0,5 MCL E 10 MCL. ERRO SISTEMÁTICO: VOLUME MÍNIMO 4,0%; MÉDIO 1,0%; MÁXIMO 1,0%. ERRO RANDÔMICO: VOLUME MÍNIMO 3,0%; MÉDIO 1,0%; MÁXIMO 0,5%. COM TRAVA DE AJUSTE DE VOLUME; COM EJETOR DE PONTEIRA; INTEGRALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PISTÃO DE AÇO INOX POLIDO E RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; NÃO PODERÁ UTILIZAR NENHUM TIPO DE LUBRIFICANTE NO PISTÃO EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO COM SOLVENTES ORGÂNICOS. DEVE TER RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIOS UV E AUTOCLAVE. DEVE POSSUIR MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, CONFORTÁVEL E ROBUSTEZ. DEVE POSSUIR DISPLAY GRANDE E VISÍVEL COM O SISTEMA QUE PERMITE UM AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE TODO O TRABALHO. DEVE SER EXTREMAMENTE LEVE PARA ERGONOMIA APRIMORADA E SE ADEQUAR CONFORTAVELMENTE EM AMBAS AS MÃOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO RÁPIDA QUE PODE SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, ATRAVÉS DE

37

<p>MECANISMOS DE CHAVE E TRAVAMENTO INTEGRADO. COM NÚMERO DE SÉRIE NA PIPETA PARA RASTREABILIDADE. DEVE VIR: CALIBRADA E ENVIADA COM UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE EXATIDÃO E PRECISÃO. FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 9001 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	
<p>MICROPIPETA MONOCANAL PARA USO MANUAL; VISOR DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 10 MCL E 100 MCL. ADAPTÁVEL A UMA PONTEIRA POR VEZ DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE VOLUME ENTRE 10 MCL E 100 MCL. ERRO SISTEMÁTICO: VOLUME MÍNIMO 2,0%; MÉDIO 1,0%; MÁXIMO 0,8%. ERRO RANDÔMICO: VOLUME MÍNIMO 1,0%; MÉDIO 0,3%; MÁXIMO 0,3% COM TRAVA DE AJUSTE DE VOLUME; COM EJETOR DE PONTEIRA; INTEGRALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PISTÃO DE AÇO INOX POLIDO E RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; NÃO PODERÁ UTILIZAR NENHUM TIPO DE LUBRIFICANTE NO PISTÃO EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO COM SOLVENTES ORGÂNICOS. DEVE TER RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIOS UV E AUTOCLAVE. DEVE POSSUIR MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, CONFORTÁVEL E ROBUSTEZ. DEVE POSSUIR DISPLAY GRANDE E VISÍVEL COM O SISTEMA QUE PERMITE UM AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE TODO O TRABALHO. DEVE SER EXTREMAMENTE LEVE PARA ERGONOMIA APRIMORADA E SE ADEQUAR CONFORTAVELMENTE EM AMBAS AS MÃOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO RÁPIDA QUE PODE SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CHAVE E TRAVAMENTO INTEGRADO. COM NÚMERO DE SÉRIE NA PIPETA PARA RASTREABILIDADE. DEVE VIR: CALIBRADA E ENVIADA COM UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE EXATIDÃO E PRECISÃO. FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	34
<p>MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 MCL MICROPIPETA MONOCANAL PARA USO MANUAL; VISOR DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 100 MCL E 1000 MCL. ADAPTÁVEL A UMA PONTEIRA POR VEZ DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE VOLUME ENTRE 100 MCL E 1000 MCL. ERRO SISTEMÁTICO: VOLUME MÍNIMO 3,0%; MÉDIO 0,8%; MÁXIMO 0,8%. ERRO RANDÔMICO: VOLUME MÍNIMO 0,6%; MÉDIO 0,2%; MÁXIMO 0,2%. COM TRAVA DE AJUSTE DE VOLUME; COM EJETOR DE PONTEIRA; INTEGRALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PISTÃO DE AÇO INOX POLIDO E RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; NÃO PODERÁ UTILIZAR NENHUM TIPO DE</p>	44

LUBRIFICANTE NO PISTÃO EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO COM SOLVENTES ORGÂNICOS.DEVE TER RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIOS UV E AUTOCLAVE. DEVE POSSUIR MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, CONFORTÁVEL E ROBUSTEZ.DEVE POSSUIR DISPLAY GRANDE E VISÍVEL COM O SISTEMA QUE PERMITE UM AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE TODO O TRABALHO. DEVE SER EXTREMAMENTE LEVE PARA ERGONOMIA APRIMORADA E SE ADEQUAR CONFORTAVELMENTE EM AMBAS AS MÃOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO RÁPIDA QUE PODE SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CHAVE E TRAVAMENTO INTEGRADO.COM NÚMERO DE SÉRIE NA PIPETA PARA RASTREABILIDADE.DEVE VIR: CALIBRADA E ENVIADA COM UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE EXATIDÃO E PRECISÃO.FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 9001 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 2 A 20 MCL. MICROPIPETA MONOCANAL PARA USO MANUAL; VISOR DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 2 MCL E 20 MCL. ADAPTÁVEL A UMA PONTEIRA POR VEZ DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE VOLUME ENTRE 2 MCL E 20 MCL. ERRO SISTEMÁTICO: VOLUME MÍNIMO 5,0%; MÉDIO 2,0%; MÁXIMO 1,0%. ERRO RANDÔMICO: VOLUME MÍNIMO 3%; MÉDIO 1,0%; MÁXIMO 0,4%.COM TRAVA DE AJUSTE DE VOLUME; COM EJETOR DE PONTEIRA; INTEGRALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PISTÃO DE AÇO INOX POLIDO E RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; NÃO PODERÁ UTILIZAR NENHUM TIPO DE LUBRIFICANTE NO PISTÃO EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO COM SOLVENTES ORGÂNICOS. DEVE TER RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIOS UV E AUTOCLAVE.DEVE POSSUIR MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, CONFORTÁVEL E ROBUSTEZ.DEVE POSSUIR DISPLAY GRANDE E VISÍVEL COM O SISTEMA QUE PERMITE UM AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE TODO O TRABALHO.DEVE SER EXTREMAMENTE LEVE PARA ERGONOMIA APRIMORADA E SE ADEQUAR CONFORTAVELMENTE EM AMBAS AS MÃOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO RÁPIDA QUE PODE SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CHAVE E TRAVAMENTO INTEGRADO. COM NÚMERO DE SÉRIE NA PIPETA PARA RASTREABILIDADE DEVE VIR: CALIBRADA E ENVIADA COM UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE EXATIDÃO E PRECISÃO.FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 9001GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

30

<p>MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 20 A 200 MCL. MICROPIPETA MONOCANAL PARA USO MANUAL; VISOR DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 20 MCL E 200 MCL. ADAPTÁVEL A UMA PONTEIRA POR VEZ DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE VOLUME ENTRE 20 MCL E 200 MCL.ERRO SISTEMÁTICO: VOLUME MÍNIMO 2,5%; MÉDIO 0,8%; MÁXIMO 0,8%. ERRO RANDÔMICO: VOLUME MÍNIMO 1,0%; MÉDIO 0,3%; MÁXIMO 0,2%.COM TRAVA DE AJUSTE DE VOLUME; COM EJETOR DE PONTEIRA; INTEGRALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PISTÃO DE AÇO INOX POLIDO E RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; NÃO PODERÁ UTILIZAR NENHUM TIPO DE LUBRIFICANTE NO PISTÃO EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO COM SOLVENTES ORGÂNICOS. DEVE TER RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIOS UV E AUTOCLAVE. DEVE POSSUIR MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, CONFORTÁVEL E ROBUSTEZ. DEVE POSSUIR DISPLAY GRANDE E VISÍVEL COM O SISTEMA QUE PERMITE UM AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE TODO O TRABALHO. DEVE SER EXTREMAMENTE LEVE PARA ERGONOMIA APRIMORADA E SE ADEQUAR CONFORTAVELMENTE EM AMBAS AS MÃOS. COM NÚMERO DE SÉRIE NA PIPETA PARA RASTREABILIDADE. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO RÁPIDA QUE PODE SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CHAVE E TRAVAMENTO INTEGRADO. DEVE VIR: CALIBRADA E ENVIADA COM UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE EXATIDÃO E PRECISÃO. FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 9001 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	33
<p>MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 5 A 50 MCL. MICROPIPETA MONOCANAL PARA USO MANUAL; VISOR DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 5 MCL E 50 MCL. ADAPTÁVEL A UMA PONTEIRA POR VEZ DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE VOLUME ENTRE 5 MCL E 50 MCL.ERRO SISTEMÁTICO: VOLUME MÍNIMO 2,5,0%; MÉDIO 1,0%; MÁXIMO 0,8 %. ERRO RANDÔMICO: VOLUME MÍNIMO 2,0%; MÉDIO 0,6%; MÁXIMO 0,4%.COM TRAVA DE AJUSTE DE VOLUME; COM EJETOR DE PONTEIRA; INTEGRALMENTE AUTOCLAVÁVEL;PISTÃO DE AÇO INOX POLIDO E RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; NÃO PODERÁ UTILIZAR NENHUM TIPO DE LUBRIFICANTE NO PISTÃO EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO COM SOLVENTES ORGÂNICOS. DEVE TER RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIOS UV E AUTOCLAVE. DEVE POSSUIR MATERIAL DE ALTA</p>	26

<p>TECNOLOGIA, CONFORTÁVEL E ROBUSTEZ. DEVE POSSUIR DISPLAY GRANDE E VISÍVEL COM O SISTEMA QUE PERMITE UM AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE TODO O TRABALHO. DEVE SER EXTREMAMENTE LEVE PARA ERGONOMIA APRIMORADA E SE ADEQUAR CONFORTAVELMENTE EM AMBAS AS MÃOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO RÁPIDA QUE PODE SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CHAVE E TRAVAMENTO INTEGRADO.COM NÚMERO DE SÉRIE NA PIPETA PARA RASTREABILIDADE. DEVE VIR: CALIBRADA E ENVIADA COM UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE EXATIDÃO E PRECISÃO.FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 9001 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	
<p>MICROPIPETA MULTICANAL 300 L. MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 300, TIPO MULTICANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 8 CANAIS, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL</p>	28
<p>MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL (1 A 10MILILITROS), MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, PISTÃO EM CERÂMICA, COM VOLUME AJUSTÁVEL DE 1 A 10 ML, DEVE PERMITIR O ACOPLAMENTO DE PONTEIRAS U NIVERSAIS. INDICADOR COM 4 DÍGITOS E INCREMENTO DE 10 L. ERGONÔMICA E EM MAT ERIAL RESISTENTE À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA. ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE CALIBRA ÇÃO RBC.</p>	25
<p>MICROPLACAS 96 POÇOS. PLACA LABORATÓRIO, TIPO PARA CULTURA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 96 POÇOS, TIPO FUNDO EM 'U', COMPONENTES COM TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA EMBALAGEM INDIVIDUAL</p>	1.240
<p>MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO, TIPO EPPENDORF, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, COR: TRANSPARENTE, TIPO TAMPA: TAMPA PRESSÃO CHATA (FLAT), TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, FAIXA DE TEMPERATURA DE -80°C A 121°C, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE</p>	19.220

MICROTUBO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 0,2 ML, TIPO TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE.	8.300
MICROTUBO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 0,5 ML, TIPO TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE. PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	16
MICROTUBO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1,5 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO, TIPO TAMPA:TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO:FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE. Fornecimento: FRASCO 1000ML	10.050
MICROTUBO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, TIPO FUNDO:AUTO SUSTENTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE	8.050
PICNÔMETRO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 50ML, CALIBRADO	44
PIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL – 1000 A 5000 UI, COMPONENTES EJETOR DE PONTEIRA E SUPORTE	30
PIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL – 2 A 20 UL, COMPONENTES EJETOR DE PONTEIRA E SUPORTE	11
PIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL – 20 A 200 UL, COMPONENTES EJETOR DE PONTEIRA E SUPORTE	9
PIPETA VOLUMÉTRICA EM VIDRO, CAPACIDADE DE 25 ML, E SGOTAMENTO TOTAL, COM MARCAÇÃO PERMANENTE	32
	61

PIPETA, TIPO PASTEUR, CAPACIDADE 3 ML, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	
PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUADA, CAPACIDADE 1 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,01 EM 0,01 ML	24
PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUADA, CAPACIDADE 2 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL	231
PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUADA, CAPACIDADE 25 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL	209
PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 5 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL	40
PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL	233
PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 10 ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL	209
PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 20 ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL.	13
PIPETA, TIPO: PASTEUR, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 3 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	300
PIPETA; TIPO: PASTEUR; CAPACIDADE: 5 ML, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL	2.300
PIPETADOR MATERIAL: BORRACHA (PVC) CAPACIDADE: PODE SER ACOPLADO EM PIPETAS DE ATÉ 100 ML AJUSTE: TIPO PERA COMPONENTES: COM 3 VIAS TIPO: MANUAL	174

PIPETADOR, MATERIAL BORRACHA, MANUAL, CAPACIDADE ATÉ 10ML, COM 3 VIAS	30
PIPETADOR (PI-PUMP) MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE: ATÉ 25 ML AJUSTE: TIPO ROLDANA TIPO: MANUAL RESISTENTE A ÁCIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS	105
PIPETADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:ATÉ 10 ML, AJUSTE:TIPO ROLDANA	18
PIPETADOR, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:ATÉ 100 ML, AJUSTE:TIPO MACROPIPETA, COMPONENTES :COM FILTRO HIDRÓFOTO, BOTÃO DISPENSAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:COM SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL	12
PLACA DE PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 100 MM	139
PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 por 90 MM, SEM DIVISÕES INTERNAS. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	2.632
PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 150 MM	52
PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 90 MM	144
PLACA DE PETRI, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:REDONDA, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 60 MM	220
PLACA LABORATÓRIO 96 POÇOS. PCT C/ 10 UNIDADES. TIPO PARA IMUNOENSAIOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 96 POÇOS, TIPO FUNDO CHATO, COMPONENTES COM TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, EMBALAGEM PRIMÁRIA EMBALAGEM INDIVIDUAL	373
PONTEIRA DE 5000 MCL. PACOTE COM 100 UNIDADES. PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO,	176

CAPACIDADE ATÉ 5000 MCL, ESTERILIDADE APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO DESCARTÁVEL.	
PONTEIRA PARA MICROPIPETA 1.000 A 10.000 UL , CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP); COR TRANSPARENTE SEM FILTRO (BARREIRA); VOLUME: 10000 L; A UTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN); ENCAIXE TIPO EPPENDORF. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	37
PONTEIRA PARA MICROPIPETA TIPO UNIVERSAL - COTA ME /EPP APROXIMADA 2,05% - SEM FILTRO MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 10 MCL TIPO USO: DESCARTÁVEL ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DE MICROPIPETA TRADICIONAIS DO MERCADO. APRESENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES	50
PONTEIRA PARA MICROPIPETA TIPO UNIVERSAL SEM FILTRO MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 1000 MCL TIPO USO: DESCARTÁVEL ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DE MICROPIPETA TRADICIONAIS DO MERCADO. APRESENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES	339
PONTEIRA PARA MICROPIPETA TIPO UNIVERSAL SEM FILTRO MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 10 MCL TIPO USO: DESCARTÁVEL ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DE MICROPIPETA TRADICIONAIS DO MERCADO. APRESENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES	2.411
PONTEIRA PARA MICROPIPETA TIPO UNIVERSAL SEM FILTRO MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 200 MCL TIPO USO: DESCARTÁVEL ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DE MICROPIPETA TRADICIONAIS DO MERCADO. APRESENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES	618
	55

PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS 1000 µl - 5000 µl PACOTE COM 1000 UNIDADES	
PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS 200 µl - 1000 µl PACOTE COM 1000 UNIDADES	1.512
PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS 200 µl - 1000 µl - COTA APROXIMADA 2,6% - PACOTE COM 1000 UNIDADES	40
PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML, BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	92
PROVETA GRADUADA EM VIDRO BOROSSILICATO BASE SEXTAVADA EM POLIETILENO CAPACIDADE 10 ML	72
PROVETA, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:50 ML, BASE:BASE EM VIDRO, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	143
PROVETA, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:500 ML, BASE:BASE EM VIDRO, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	53
PROVETA, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:100 ML, BASE:BASE EM VIDRO, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	164
PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 100 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	123
PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 25 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	134
PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 250 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	71
PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 50 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	58

PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 500 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	73
TUBO DE ENSAIO DE VIDRO. 15X100mm. (DIÂMETRO X ALTURA)	1.700
TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 150 MM, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL	417
TUBO LABORATÓRIO, TIPO:DURAN, MATERIAL:VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 40 MM	1.525
TUBOS TIPO FALCON, PLÁSTICO, VOLUME 15 ML, GRADUADO COM TAMPA, CAIXACOM 50 UNIDADES	2.095
VIDRO DE RELÓGIO CÔNCAVO, BORDA POLIDA, FABRICADO EM VIDRO COMUM COM 10 0MM DE DIÂMETRO.	146
VIDRO RELÓGIO, FORMATO:CÔNCAVO, DIÂMETRO:CERCA DE 15 CM	88

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 917.586,78

O valor total estimado para a contratação, baseado no quantitativo e nos preços unitários, é de R\$ 917.586,78 (novecentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).

DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA FOSCA, ADICIONAL: SILANIZADA	R\$ 5,33	517	R\$ 2.755,61

LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO :LAPIDADA, TIPO BORDA:BORDA FOSCA	R\$ 0,15	3.120	R\$ 468,00
LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 25mm. PCT COM 100 UNIDADES	R\$ 5,54	227	R\$ 1.257,58
MICROPIPETA 5ML. MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 5000 L, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL	R\$ 1.105,07	43	R\$ 47.518,01
MICROPIPETA MECANICA MONOCANAL VARIÁVEL 100-1000 MICROLITROS L, INCREMENTO: 2L, IMPRECISÃO%: 0,30-0,15 INEXATIDÃO%: ±1,5-0,8, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE ACORDO COM ISO 8655; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	R\$ 205,00	57	R\$ 11.685,00
MICROPIPETA MECANICA MONOCANAL VARIÁVEL 20-200UL - INCREMENTO: 0,2L, IMPRECISÃO%: 0,50-0,15, INEXATIDÃO%: ±1,8-0,8, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE ACORDO COM ISO 8655; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	R\$ 418,11	53	R\$ 22.159,83
MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 0,1 A 2 MCL. MICROPIPETA MONOCANAL PARA USO MANUAL; VISOR DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 0,1 MCL E 2 MCL. ADAPTÁVEL A UMA PONTEIRA POR VEZ DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE VOLUME ENTRE 0,1 MCL E 2 MCL. ERRO SISTEMÁTICO: VOLUME MÍNIMO 12,0%; MÉDIO 5,0%; MÁXIMO 1,5%. ERRO RANDÔMICO: VOLUME MÍNIMO 6,0%; MÉDIO 2,4%; MÁXIMO 0,7%. COM TRAVA DE AJUSTE DE VOLUME; COM EJETOR DE PONTEIRA; INTEGRALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PISTÃO DE AÇO INOX POLIDO E RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; NÃO PODERÁ UTILIZAR NENHUM TIPO DE LUBRIFICANTE NO PISTÃO EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO COM SOLVENTES ORGÂNICOS. DEVE TER RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIOS UV E AUTOCLAVE. DEVE POSSUIR MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, CONFORTÁVEL E ROBUSTEZ. DEVE POSSUIR DISPLAY GRANDE E VISÍVEL COM O SISTEMA QUE PERMITE UM AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE TODO O TRABALHO. DEVE SER EXTREMAMENTE LEVE PARA ERGONOMIA APRIMORADA E	R\$ 1.515,93	37	R\$ 56.089,41

<p>SE ADEQUAR CONFORTAVELMENTE EM AMBAS AS MÃOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO RÁPIDA QUE PODE SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CHAVE E TRAVAMENTO INTEGRADO. COM NÚMERO DE SÉRIE NA PIPETA PARA RASTREABILIDADE. DEVE VIR: CALIBRADA E ENVIADA COM UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE EXATIDÃO E PRECISÃO. FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 9001 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>			
<p>MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 0,5 A 10 MCL. MICROPIPETA MONOCANAL PARA USO MANUAL; VISOR DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 0,5 MCL E 10 MCL. ADAPTÁVEL A UMA PONTEIRA POR VEZ DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE VOLUME ENTRE 0,5 MCL E 10 MCL. ERRO SISTEMÁTICO: VOLUME MÍNIMO 4,0%; MÉDIO 1,0%; MÁXIMO 1,0%. ERRO RANDÔMICO: VOLUME MÍNIMO 3,0%; MÉDIO 1,0%; MÁXIMO 0,5%. COM TRAVA DE AJUSTE DE VOLUME; COM EJETOR DE PONTEIRA; INTEGRALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PISTÃO DE AÇO INOX POLIDO E RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; NÃO PODERÁ UTILIZAR NENHUM TIPO DE LUBRIFICANTE NO PISTÃO EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO COM SOLVENTES ORGÂNICOS. DEVE TER RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIOS UV E AUTOCLAVE. DEVE POSSUIR MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, CONFORTÁVEL E ROBUSTEZ. DEVE POSSUIR DISPLAY GRANDE E VISÍVEL COM O SISTEMA QUE PERMITE UM AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE TODO O TRABALHO. DEVE SER EXTREMAMENTE LEVE PARA ERGONOMIA APRIMORADA E SE ADEQUAR CONFORTAVELMENTE EM AMBAS AS MÃOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO RÁPIDA QUE PODE SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CHAVE E TRAVAMENTO INTEGRADO. COM NÚMERO DE SÉRIE NA PIPETA PARA RASTREABILIDADE. DEVE VIR: CALIBRADA E ENVIADA COM UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE EXATIDÃO E PRECISÃO. FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 9001 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	<p>R\$ 1.273,01</p>	<p>37</p>	<p>R\$ 47.101,37</p>
<p>MICROPIPETA MONOCANAL PARA USO MANUAL; VISOR DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 10 MCL E 100 MCL. ADAPTÁVEL A UMA PONTEIRA POR VEZ DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE VOLUME ENTRE 10 MCL E 100 MCL. ERRO SISTEMÁTICO: VOLUME MÍNIMO 2,0%; MÉDIO 1,0%; MÁXIMO 0,8%. ERRO RANDÔMICO: VOLUME MÍNIMO 1,0%; MÉDIO 0,3%; MÁXIMO 0,3% COM TRAVA DE AJUSTE DE VOLUME; COM EJETOR DE PONTEIRA; INTEGRALMENTE</p>	<p>R\$ 1.357,77</p>	<p>34</p>	<p>R\$ 46.164,18</p>

<p>AUTOCLAVÁVEL; PISTÃO DE AÇO INOX POLIDO E RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; NÃO PODERÁ UTILIZAR NENHUM TIPO DE LUBRIFICANTE NO PISTÃO EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO COM SOLVENTES ORGÂNICOS. DEVE TER RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIO UV E AUTOCLAVE. DEVE POSSUIR MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, CONFORTÁVEL E ROBUSTEZ. DEVE POSSUIR DISPLAY GRANDE E VISÍVEL COM O SISTEMA QUE PERMITE UM AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE TODO O TRABALHO. DEVE SER EXTREMAMENTE LEVE PARA ERGONOMIA APRIMORADA E SE ADEQUAR CONFORTAVELMENTE EM AMBAS AS MÃOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO RÁPIDA QUE PODE SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CHAVE E TRAVAMENTO INTEGRADO. COM NÚMERO DE SÉRIE NA PIPETA PARA RASTREABILIDADE. DEVE VIR: CALBRADA E ENVIADA COM UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE EXATIDÃO E PRECISÃO. FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			
<p>MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 MCL MICROPIPETA MONOCANAL PARA USO MANUAL; VISOR DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 100 MCL E 1000 MCL. ADAPTÁVEL A UMA PONTEIRA POR VEZ DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE VOLUME ENTRE 100 MCL E 1000 MCL.ERRO SISTEMÁTICO: VOLUME MÍNIMO 3,0%; MÉDIO 0,8%; MÁXIMO 0,8%. ERRO RANDÔMICO: VOLUME MÍNIMO 0,6%; MÉDIO 0,2%; MÁXIMO 0,2%. COM TRAVA DE AJUSTE DE VOLUME; COM EJETOR DE PONTEIRA; INTEGRALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PISTÃO DE AÇO INOX POLIDO E RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; NÃO PODERÁ UTILIZAR NENHUM TIPO DE LUBRIFICANTE NO PISTÃO EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO COM SOLVENTES ORGÂNICOS.DEVE TER RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIO UV E AUTOCLAVE. DEVE POSSUIR MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, CONFORTÁVEL E ROBUSTEZ.DEVE POSSUIR DISPLAY GRANDE E VISÍVEL COM O SISTEMA QUE PERMITE UM AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE TODO O TRABALHO. DEVE SER EXTREMAMENTE LEVE PARA ERGONOMIA APRIMORADA E SE ADEQUAR CONFORTAVELMENTE EM AMBAS AS MÃOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO RÁPIDA QUE PODE SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CHAVE E TRAVAMENTO INTEGRADO.COM NÚMERO DE SÉRIE NA PIPETA PARA RASTREABILIDADE.DEVE VIR:</p>	<p>R\$ 1.349,09</p>	<p>44</p>	<p>R\$ 59.359,96</p>

CALIBRADA E ENVIADA COM UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE EXATIDÃO E PRECISÃO.FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 9001 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 2 A 20 MCL. MICROPIPETA MONOCANAL PARA USO MANUAL; VISOR DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 2 MCL E 20 MCL. ADAPTÁVEL A UMA PONTEIRA POR VEZ DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE VOLUME ENTRE 2 MCL E 20 MCL. ERRO SISTEMÁTICO: VOLUME MÍNIMO 5,0%; MÉDIO 2,0%; MÁXIMO 1,0%. ERRO RANDÔMICO: VOLUME MÍNIMO 3%; MÉDIO 1,0%; MÁXIMO 0,4%.COM TRAVA DE AJUSTE DE VOLUME; COM EJETOR DE PONTEIRA; INTEGRALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PISTÃO DE AÇO INOX POLIDO E RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; NÃO PODERÁ UTILIZAR NENHUM TIPO DE LUBRIFICANTE NO PISTÃO EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO COM SOLVENTES ORGÂNICOS. DEVE TER RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIO UV E AUTOCLAVE.DEVE POSSUIR MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, CONFORTÁVEL E ROBUSTEZ.DEVE POSSUIR DISPLAY GRANDE E VISÍVEL COM O SISTEMA QUE PERMITE UM AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE TODO O TRABALHO.DEVE SER EXTREMAMENTE LEVE PARA ERGONOMIA APRIMORADA E SE ADEQUAR CONFORTAVELMENTE EM AMBAS AS MÃOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO RÁPIDA QUE PODE SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CHAVE E TRAVAMENTO INTEGRADO. COM NÚMERO DE SÉRIE NA PIPETA PARA RASTREABILIDADE DEVE VIR: CALIBRADA E ENVIADA COM UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE EXATIDÃO E PRECISÃO.FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 9001GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 1.375,51	30	R\$ 41.265,30
MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 20 A 200 MCL MICROPIPETA MONOCANAL PARA USO MANUAL; VISOR DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 20 MCL E 200 MCL. ADAPTÁVEL A UMA PONTEIRA POR VEZ DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE VOLUME ENTRE 20 MCL E 200 MCL.ERRO SISTEMÁTICO: VOLUME MÍNIMO 2,5%; MÉDIO 0,8%; MÁXIMO 0,8%. ERRO RANDÔMICO: VOLUME MÍNIMO 1,0%; MÉDIO 0,3%; MÁXIMO 0,2%.COM TRAVA DE AJUSTE DE VOLUME; COM EJETOR DE PONTEIRA; INTEGRALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PISTÃO DE AÇO INOX POLIDO E RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; NÃO PODERÁ UTILIZAR NENHUM TIPO DE LUBRIFICANTE NO PISTÃO EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO COM SOLVENTES ORGÂNICOS.	R\$ 1.426,93	33	R\$ 47.088,69

<p>DEVE TER RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIOS UV E AUTOCLAVE. DEVE POSSUIR MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, CONFORTÁVEL E ROBUSTEZ. DEVE POSSUIR DISPLAY GRANDE E VISÍVEL COM O SISTEMA QUE PERMITE UM AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE TODO O TRABALHO. DEVE SER EXTREMAMENTE LEVE PARA ERGONOMIA APRIMORADA E SE ADEQUAR CONFORTAVELMENTE EM AMBAS AS MÃOS. COM NÚMERO DE SÉRIE NA PIPETA PARA RASTREABILIDADE. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO RÁPIDA QUE PODE SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CHAVE E TRAVAMENTO INTEGRADO. DEVE VIR: CALBRADA E ENVIADA COM UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE EXATIDÃO E PRECISÃO. FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 9001 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			
<p>MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 5 A 50 MCL. MICROPIPETA MONOCANAL PARA USO MANUAL; VISOR DE VOLUME VARIÁVEL ENTRE 5 MCL E 50 MCL. ADAPTÁVEL A UMA PONTEIRA POR VEZ DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE VOLUME ENTRE 5 MCL E 50 MCL.ERRO SISTEMÁTICO: VOLUME MÍNIMO 2,5,0%; MÉDIO 1,0%; MÁXIMO 0,8 %. ERRO RANDÔMICO: VOLUME MÍNIMO 2,0%; MÉDIO 0,6%; MÁXIMO 0,4%.COM TRAVA DE AJUSTE DE VOLUME; COM EJETOR DE PONTEIRA; INTEGRALMENTE AUTOCLAVÁVEL;PISTÃO DE AÇO INOX POLIDO E RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; NÃO PODERÁ UTILIZAR NENHUM TIPO DE LUBRIFICANTE NO PISTÃO EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO COM SOLVENTES ORGÂNICOS. DEVE TER RESISTÊNCIA AO IMPACTO, RAIOS UV E AUTOCLAVE. DEVE POSSUIR MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, CONFORTÁVEL E ROBUSTEZ. DEVE POSSUIR DISPLAY GRANDE E VISÍVEL COM O SISTEMA QUE PERMITE UM AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE TODO O TRABALHO. DEVE SER EXTREMAMENTE LEVE PARA ERGONOMIA APRIMORADA E SE ADEQUAR CONFORTAVELMENTE EM AMBAS AS MÃOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO RÁPIDA QUE PODE SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CHAVE E TRAVAMENTO INTEGRADO.COM NÚMERO DE SÉRIE NA PIPETA PARA RASTREABILIDADE. DEVE VIR: CALBRADA E ENVIADA COM UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE EXATIDÃO E PRECISÃO.FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 9001 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	<p>R\$ 864,76</p>	<p>26</p>	<p>R\$ 22.483,76</p>

MICROPIPETA MULTICANAL 300 L. MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 300, TIPO MULTICANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 8 CANAIS, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL	R\$ 2.278,10	28	R\$ 63.786,80
MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL (1 A 10MILILITROS), MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, PISTÃO EM CERÂMICA, COM VOLUME AJUSTÁVEL DE 1 A 10 ML, DEVE PERMITIR O ACOPLAMENTO DE PONTEIRAS U NIVERSAIS. INDICADOR COM 4 DÍGITOS E INCREMENTO DE 10 L. ERGONÔMICA E EM MATERIAL RESISTENTE À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA. ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC.	R\$ 172,17	25	R\$ 4.304,25
MICROPLACAS 96 POÇOS. PLACA LABORATÓRIO, TIPO PARA CULTURA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 96 POÇOS, TIPO FUNDO EM 'U', COMPONENTES COM TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 7,35	1.240	R\$ 9.114,00
MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO, TIPO EPPENDORF, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, COR: TRANSPARENTE, TIPO TAMPA: TAMPA PRESSÃO CHATA (FLAT), TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, FAIXA DE TEMPERATURA DE -80°C A 121°C, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE	R\$ 0,47	19.220	R\$ 9.033,40
MICROTUBO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 0,2 ML, TIPO TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE.	R\$ 0,36	8.300	R\$ 2.988,00
MICROTUBO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 0,5 ML, TIPO TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE. PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	R\$ 269,81	16	R\$ 4.316,96
MICROTUBO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1,5 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO, TIPO TAMPA:TAMPA	R\$ 0,09	10.050	R\$ 904,50

PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO:FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE. Fornecimento: FRASCO 1000ML			
MICROTUBO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, TIPO FUNDO:AUTO SUSTENTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE	R\$ 0,48	8.050	R\$ 3.864,00
PICNÔMETRO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 50ML, CALIBRADO	R\$ 30,71	44	R\$ 1.351,24
PIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL – 1000 A 5000 UI, COMPONENTES EJETOR DE PONTEIRA E SUPORTE	R\$ 190,32	30	R\$ 5.709,60
PIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL – 2 A 20 UL, COMPONENTES EJETOR DE PONTEIRA E SUPORTE	R\$ 188,81	11	R\$ 2.076,91
PIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL – 20 A 200 UL, COMPONENTES EJETOR DE PONTEIRA E SUPORTE	R\$ 186,00	9	R\$ 1.674,00
PIPETA VOLUMÉTRICA EM VIDRO, CAPACIDADE DE 25 ML, E SGOTAMENTO TOTAL, COM MARCAÇÃO PERMANENTE	R\$ 32,90	32	R\$ 1.052,80
PIPETA, TIPO PASTEUR, CAPACIDADE 3 ML, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 47,21	61	R\$ 2.879,81
PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUADA, CAPACIDADE 1 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,01 EM 0,01 ML	R\$ 7,08	24	R\$ 169,92
PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUADA, CAPACIDADE 2 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL	R\$ 11,83	231	R\$ 2.732,73
PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUADA, CAPACIDADE 25 ML,MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL	R\$ 19,45	209	R\$ 4.065,05

PIPETA\, TIPO SOROLÓGICA\, GRADUAÇÃO GRADUADA\, CAPACIDADE 5 ML\, MATERIAL VIDRO\, ESCALA ESCALA 0\,1 EM 0\,1 ML\, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL	R\$ 10,61	40	R\$ 424,40
PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL	R\$ 11,35	233	R\$ 2.644,55
PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 10 ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL	R\$ 17,53	209	R\$ 3.663,77
PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 20 ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL.	R\$ 14,76	13	R\$ 191,88
PIPETA, TIPO: PASTEUR, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 3 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	R\$ 0,27	300	R\$ 81,00
PIPETA; TIPO: PASTEUR; CAPACIDADE: 5 ML, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL	R\$ 0,42	2.300	R\$ 966,00
PIPETADOR MATERIAL: BORRACHA (PVC) CAPACIDADE: PODE SER ACOPLADO EM PIPETAS DE ATÉ 100 ML AJUSTE: TIPO PERA COMPONENTES: COM 3 VIAS TIPO: MANUAL	R\$ 26,48	174	R\$ 4.607,52
PIPETADOR, MATERIAL BORRACHA, MANUAL, CAPACIDADE ATÉ 10ML, COM 3 VIAS	R\$ 19,19	30	R\$ 575,70
PIPETADOR (PI-PUMP) MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE: ATÉ 25 ML AJUSTE: TIPO ROLDANA TIPO: MANUAL RESISTENTE A ÁCIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS	R\$ 34,74	105	R\$ 3.647,70
PIPETADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE: ATÉ 10 ML, AJUSTE: TIPO ROLDANA	R\$ 33,94	18	R\$ 610,92
PIPETADOR, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE: ATÉ 100 ML, AJUSTE: TIPO MACROPIPETA, COMPONENTES : COM FILTRO HIDRÓFobo, BOTÃO DISPENSAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: COM SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL	R\$ 162,04	12	R\$ 1.944,48

PLACA DE PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 100 MM	R\$ 9,37	139	R\$ 1.302,43
PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 por 90 MM, SEM DIVISÕES INTERNAS. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	R\$ 9,00	2.632	R\$ 23.688,00
PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 150 MM	R\$ 27,03	52	R\$ 1.405,56
PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 90 MM	R\$ 12,57	144	R\$ 1.810,08
PLACA DE PETRI, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:REDONDA, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 60 MM	R\$ 8,67	220	R\$ 1.907,40
PLACA LABORATÓRIO 96 POÇOS. PCT C/ 10 UNIDADES. TIPO PARA IMUNOENSAIOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 96 POÇOS, TIPO FUNDO CHATO, COMPONENTES COM TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, EMBALAGEM PRIMÁRIA EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 10,12	373	R\$ 3.774,76
PONTEIRA DE 5000 MCL. PACOTE COM 100 UNIDADES. PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 5000 MCL, ESTERILIDADE APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO DESCARTÁVEL.	R\$ 97,79	176	R\$ 17.211,04
PONTEIRA PARA MICROPIPETA 1.000 A 10.000 UL , CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM P OLIPROPILENO (PP); COR TRANSPARENTE SEM FILTRO (BARREIRA); VOLUME: 10000 L; A UTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN); ENCAIXE TIPO EPPENDORF. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 104,64	37	R\$ 3.871,68
PONTEIRA PARA MICROPIPETA TIPO UNIVERSAL - COTA ME /EPP APROXIMADA 2,05% - SEM FILTRO MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 10 MCL TIPO USO: DESCARTÁVEL ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DE MICROPIPETA TRADICIONAIS DO MERCADO.	R\$ 33,63	50	R\$ 1.681,50

APRESENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES			
PONTEIRA PARA MICROPIPETA TIPO UNIVERSAL SEM FILTRO MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 1000 MCL TIPO USO: DESCARTÁVEL ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DE MICROPIPETA TRADICIONAIS DO MERCADO.APRESENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES	R\$ 33,73	339	R\$ 11.434,47
PONTEIRA PARA MICROPIPETA TIPO UNIVERSAL SEM FILTRO MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 10 MCL TIPO USO: DESCARTÁVEL ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DE MICROPIPETA TRADICIONAIS DO MERCADO.APRESENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES	R\$ 33,63	2.411	R\$ 81.081,93
PONTEIRA PARA MICROPIPETA TIPO UNIVERSAL SEM FILTRO MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 200 MCL TIPO USO: DESCARTÁVEL ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DE MICROPIPETA TRADICIONAIS DO MERCADO. APRESENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES	R\$ 28,83	618	R\$ 17.816,94
PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS 1000 µl - 5000 µl PACOTE COM 1000 UNIDADES	R\$ 55,39	55	R\$ 3.046,45
PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS 200 µl - 1000 µl PACOTE COM 1000 UNIDADES	R\$ 60,00	1.512	R\$ 90.720,00
PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS 200 µl - 1000 µl - COTA APROXIMADA 2,6% - PACOTE COM 1000 UNIDADES	R\$ 60,00	40	R\$ 2.400,00
PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML, BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	R\$ 9,84	92	R\$ 905,28
PROVETA GRADUADA EM VIDRO BOROSSILICATO BASE SEXTAVADA EM POLIETILENO CAPACIDADE 10 ML	R\$ 13,12	72	R\$ 944,64

PROVETA, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:50 ML, BASE:BASE EM VIDRO, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	R\$ 19,09	143	R\$ 2.729,87
PROVETA, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:500 ML, BASE:BASE EM VIDRO, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	R\$ 48,36	53	R\$ 2.563,08
PROVETA, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:100 ML, BASE:BASE EM VIDRO, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	R\$ 18,41	164	R\$ 3.019,24
PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 100 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	R\$ 16,44	123	R\$ 2.022,12
PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 25 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	R\$ 17,19	134	R\$ 2.303,46
PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 250 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	R\$ 43,68	71	R\$ 3.101,28
PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 50 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	R\$ 16,46	58	R\$ 954,68
PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 500 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	R\$ 63,08	73	R\$ 4.604,84
TUBO DE ENSAIO DE VIDRO. 15X100mm. (DIÂMETRO X ALTURA)	R\$ 1,69	1.700	R\$ 2.873,00
TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 150 MM, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL	R\$ 4,63	417	R\$ 1.930,71
TUBO LABORATÓRIO, TIPO:DURAN, MATERIAL:VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 40 MM	R\$ 1,11	1.525	R\$ 1.692,75
TUBOS TIPO FALCON, PLÁSTICO, VOLUME 15 ML, GRADUADO COM TAMPA, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 37,18	2.095	R\$ 77.892,10

VIDRO DE RELÓGIO CÔNCAVO, BORDA POLIDA, FABRICADO EM VIDRO COMUM COM 10 0MM DE DIÂMETRO.	R\$ 9,01	146	R\$ 1.315,46
VIDRO RELÓGIO, FORMATO:CÔNCAVO, DIÂMETRO:CERCA DE 15 CM	R\$ 9,13	88	R\$ 803,44
R\$ 917.586,78			

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Visando propiciar a ampla participação de fornecedores no certame, e mostrando-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, optou-se pelo julgamento do tipo menor preço por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a produção de insumos farmacêuticos ativos peptídicos produzidos na Plataforma de Produção Industrial do IpeFarM foram realizadas as seguintes contratações correlatas a esta:

- Aquisição dos equipamentos utilizados na produção;
- Aquisição dos reagentes e solventes exclusivos;
- Readequação da infraestrutura do IpeFarM para viabilizar a produção (serviço ainda em execução).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens constantes deste ETP estão de acordo com o Plano Anual de Contratações 2022 e inclusos no PGC 2022 da UFPB (UASG: 153065), conforme documentos de formalização de demanda.

As demandas de ampliação dos cursos de graduação da UFPB, curso de Biomedicina e materiais para manutenção das demandas das disciplinas dos cursos de graduação do CCS estão alinhados com as proposições do PDI – UFPB (2019-2023), mais precisamente, no que se refere aos itens 5.3.1 (que trata da gestão orçamentária, sobretudo, ao objetivo ORC.01 e seus indicadores (pág.21)); ao item 5.3.6 (que trata da gestão administrativa, sobretudo, ao objetivo Pi.Gad.03 e seus indicadores (pág. 37)); ao item 6.3.1 (que trata das diretrizes para a política de ensino de graduação, sobretudo às diretrizes III (associada aos objetivos estratégicos Pi.Gac.01) e VIII (associada aos objetivos estratégicos P1.Gac.01 e SOC.01 (pág 69)). Os itens também estão devidamente previstos no PAC – 2022 da unidade requisitante (vide termo de formalização de demanda).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação almeja a aquisição de materiais que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública, garantindo que os laboratórios ofereçam condições de aulas práticas, sem perda de continuidade.

A aquisição de vidrarias e utensílios laboratoriais proporcionará o desenvolvimento das aulas práticas das atividades de ensino, pesquisa e de extensão envolvendo as atividades do CCS, IpeFarM, CCEN, CTDR, CT e demais unidades solicitantes.

Viabilizará uma otimização da abordagem das disciplinas práticas de microbiologia, parasitologia, fisiologia, farmacologia e imunologia, trazendo impacto direto na formação acadêmica dos futuros profissionais da área de saúde, pois tornará possível uma experiência prática qualificada do conteúdo teórico, aprofundando e sedimentando seu processo de aprendizagem e potencializando suas chances de êxito profissional e retorno produtivo para sociedade.

Além disso, a aquisição dos materiais solicitados visa garantir a continuidade das atividades de pesquisa do IPeFarM, gerando resultados confiáveis e precisos aos estudos realizados, a fim de que se melhore o nível das pesquisas realizadas no Instituto. Objetiva-se, ainda, transformar o IPeFarM em um laboratório farmacêutico oficial, com uma infraestrutura de produção e inovação adequada para o desenvolvimento tecnológico e industrial, especialmente como produtor público de insumos farmacêuticos ativos peptídicos. Com essa tecnologia será possível disponibilizar a matéria prima farmacêutica produzida (octreotida) para o Ministério da Saúde poder fabricar junto com a sua rede o medicamento SANDOSTATIN®, que atualmente é totalmente importado, permitindo que o Brasil venha ser auto suficiente na produção desse fármaco. Esse medicamento é utilizado pelos pacientes com acromegalia, uma doença rara e de alto custo para o Brasil. Portanto, com essa contratação pretende-se viabilizar a execução do projeto de implantação da plataforma de produção de insumos farmacêuticos ativos peptídicos no IPeFarM, contribuindo para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), e gerando benefícios para a sociedade como um todo.

Destaca-se, também, melhorias na qualidade das aulas, das atividades de pesquisa e de extensão, realizadas nos diversos Laboratórios do Departamento de Engenharia de Alimentos (DEA/CT/UFPB) e Laboratórios do Departamento de Engenharia de Química. Além disto, tal aquisição proporcionará práticas mais precisas e confiáveis, além de melhorias nas técnicas de análises e experimentos. Dessa forma, é evidente que o resultado de tal aquisição será a formação de profissionais melhores e mais conectados com as tendências modernas do ramo de Engenharia, Ciência e Tecnologia de Alimentos.

13. Providências a serem Adotadas

Os locais onde serão armazenados as vidrarias e utensílios laboratoriais já apresentam estrutura necessária para o recebimento dos mesmos, não sendo necessária a adequação do ambiente, bem como não é necessário treinar servidores para o uso dos materiais constantes neste instrumento, visto que sua utilização já está padronizada no laboratório (incluindo manuseio, armazenamento e descarte adequado).

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Apesar de tratar-se de substâncias químicas, os riscos são considerados mínimos para o impacto ambiental, pois são destinadas às aulas práticas e, portanto, utilizadas em pequenas alíquotas de cada vez, obedecendo protocolos determinados para o descarte seguro desses materiais. Seu armazenamento também obedecerá a princípios de segurança já padronizados.

Para a solução planejada não é esperado nenhum impacto ambiental direto.

As Vidrarias e utensílios de laboratório utilizado nos Departamentos de Química, Biologia Molecular e Sistemática e Ecologia, tanto graduação como pós-graduação, e na pesquisa científica de pesquisadores não causarão impactos ambientais. Não há uma necessidade de descarte especial.

A maioria dos laboratórios do Departamento de Engenharia Química já faz parte de um programa de gerenciamento de resíduos, junto a SINFRA, onde as vidrarias caso se quebrem, serão devidamente acondicionados para posterior descarte com a empresa responsável (SIM).

A licitação para a aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Além disso, a utilização dos materiais de laboratório constantes neste instrumento, salvo melhor juízo, não implicam em consequências ou impactos ambientais diretos na natureza.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido de acordo com Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. Durante este Estudo Técnico Preliminar foram demonstrados todos os benefícios e soluções que se pretende alcançar com esta compra prezando a todo momento pela economicidade, eficiência, eficácia e efetividade para que os trabalhos administrativos, acadêmicos, de ensino e de pesquisa retornem com a maior segurança possível. Diante disto, a Equipe de Planejamento da Contratação declara a viabilidade da contratação, ressalvado melhor alternativa em situação diversa.

O objeto de contratação é plenamente viável. São produtos sem importantes restrições de circulação/comercialização e, até onde sabemos, não há histórico de sazonalidade na oferta desses insumos. Por fim, alguns desses itens já foram alvo de contratações anteriores pela própria instituição (UFPB) que foram processadas com bastante êxito.

As vidrarias e utensílios laboratoriais a serem adquiridas, apresentam razoabilidade técnica e financeira, pois contribuirão para o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão de ponta possibilitando o desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e ambiental na região de abrangência da UFPB.

16. Responsáveis

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
REQUISITANTE

JOELMA RODRIGUES DE SOUZA
DOCENTE

VINÍCIUS PIETTA PEREZ
DOCENTE

ISABELE BESERRA SANTOS GOMES
DOCENTE

THOMPSON LOPES DE OLIVEIRA
DOCENTE

JOSÉ ROBERTO DANTAS DE ANDRADE SANTOS
Técnico de Lab. Análises Clínicas

RAQUEL FRAGOSO PEREIRA CAVALCANTI
FARMACÊUTICO

FELIPE QUEIROGA SARMENTO GUERRA
DOCENTE

FABRÍCIO HAVY DANTAS DE ANDRADE
FARMACÊUTICO

RUI OLIVEIRA MACEDO
DOCENTE

MARCYLENNE SANTANA DE OLIVEIRA
BIÓLOGA

KARINA BELTRÃO CAMBUIM DO Ó
QUÍMICO

GABRIEL VIEIRA HOLANDA DE ALMEIDA
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

DIEGO DE ARAÚJO BATISTA
TÉCNICO DE LABORATÓRIO

FABÍOLA DIAS DA SILVA CURBELO
DOCENTE

TARSILA MELO TERTULIANO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PIERRE CORRÊA MARTINS
SOLICITANTE

LINCOLN PONTES VAZ

Engenheiro de Alimentos



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) Universidade Federal da Paraíba, com sede no(a) Campus Universitário I, Prédio da Reitoria, 1º andar, Sala PRA/CPL, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sobo nº 24 098.477/0001- 10, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022**, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23074.053118/2022-23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS LABORATORIAIS – UTENSÍLIOS E VIDRARIAS II**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 13/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Centro de Ciências Agrárias – CCA, Campus II, Areia-PB.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a) data de sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada cópia no endereço eletrônico <http://www.pra.ufpb.br/pras/contents/pregoes/2021> aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SIO(A)
.....E A EMPRESA
.....

A Universidade Federal da Paraíba, por intermédio do(a) Pró-Reitor de Administração, com sede no(a) Prédio da Reitoria, 2º andar, Sala PRACPL, Cep 58.051-900, na cidade de João Pessoa/Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20 , publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a).....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.053118/2022-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20 ... , por Sistema de Registro de Preços nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MATERIAIS LABORATORIAIS – UTENSÍLIOS E VIDRARIAS II**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20... , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

- 1-
- 2-